



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3276/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, por intermédio do(a) Agente de Contratação **HAROLDO WELINGTON DE LIMA GUEDES**, designado(a) pela **PORTARIA DGER Nº 56 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**, torna público, que, na forma da **Lei n.º 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº 8.078/1990** e do **Decreto nº 11.462/2023** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ENTREGA DO EDITAL: Dia **29/08/2024**, no endereço:
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da entrega do Edital, no endereço:
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia **11/09/2024**, às **09:00h (nove horas)** - Horário de Brasília/DF.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 080003



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de MOBILIÁRIOS, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos no Termo de Referência, no **ANEXO I - Termo de Referência**.

1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital e as previstas no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerão as primeiras.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A Ata de Registro de preços a ser formalizada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO** terá validade/vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme constam dos termos dos Arts. 84 da Lei nº 14.133/2023 c/c Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fato da existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada/justificada, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto dos Arts. 83 da Lei nº 14.133/2023 c/c Art. 21 do Decreto nº 11.462/2023.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que **permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica**.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou àqueles que se tornem desatualizados.

3.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3.1. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 8ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participar neste Pregão, a licitante deverá efetivar, em campos próprios do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.5.1. Declaração quanto à ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como quanto ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;

3.5.2. Declaração quanto à inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.3. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, no sentido de que a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.5.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.5.5. Declaração Independente de Proposta, conforme modelo disponível no sistema Compras Governamentais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.7. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

3.8. Não poderão participar deste Pregão:

3.8.1. Sociedade empresária ou Empresário individual impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8.2. Sociedade empresária ou Empresário individual suspenso (a) de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT 8ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8.3. Sociedade empresária ou Empresário individual declarado (a) inidôneo (a) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.8.4. Sociedade empresária ou Empresário individual cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

3.8.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.7. Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativas de trabalho/cooperativas de mão de obra, caso:

a) haja a necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade e/ou habitualidade entre os trabalhadores cooperados e o licitante a ser contratado;

b) não tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, compatíveis com o objeto a ser licitado;

c) a prestação dos serviços não atenda aos objetivos sociais da cooperativa; e/ou

d) não estejam em conformidade com a Lei n. 5.764/1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, e a Lei n. 12.960/2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho.

3.8.8. Sociedade empresária ou Empresário individual que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.8.8.1. Não se enquadram no impedimento definido nesse item, as empresas em recuperação judicial que apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, onde comprove estar apta economicamente a participar de procedimento licitatório.

3.8.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.8.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.8.11. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

anexo(s)/apenso(s);

3.8.12. Que se enquadrem nas **vedações** previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**, no que for aplicável ao objeto desta licitação, onde se normatiza que **não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

3.8.12.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.12.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.12.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive em face do licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (§ 1º, Art. 14, Lei nº 14.133/2021).

3.8.12.4. Aquele que mantenha **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

3.8.12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.12.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.8.14. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.8.15. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.1.1. Como **os itens 16 à 19 são exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo "não" em nada impedirá o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

prosseguimento no certame;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.10. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.11. Considerando o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, que consagra poder/dever à Administração de garantir a razoável duração do processo administrativo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando o respeito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República; considerando a adequação entre meios e fins estritamente necessários ao atendimento do interesse público (artigo 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999); considerando, finalmente, o princípio do julgamento objetivo (artigo 5º, "caput", da Lei n. 14.133/2021) e a possibilidade de a Administração estipular, previamente, condições editalícias, o LICITANTE que participar do certame toma ciência de que, caso seja contratado, deverá dispor de um endereço de **e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo direto de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

4. DA VISTORIA.

4.1. Não se aplica ao objeto a ser licitado.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas de lances e de julgamento;

5.2. A licitante deverá **encaminhar proposta**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e horário marcados para abertura da sessão pública**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata este subitem sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.7. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação quando solicitados caso constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9. Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

5.10. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

de contratação e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

5.13. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, a ser conduzida pelo Agente de contratação, dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. A comunicação entre o(a) Agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. O(A) Agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, motivadamente, aquelas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem/apresentarem os requisitos e especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas neste Edital em seu **ANEXO I - Termo de Referência**;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.1.1. O(A) Agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 8ª ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.3. A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada** no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme consta do Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de 5 minutos;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei quanto à execução de objeto(s) igual(is) ou similar(es) ao(s) ora licitado(s) neste certame prestado(s) à iniciativa pública ou privada, podendo, neste último caso, serem realizadas diligências pelo pregoeiro(a)/agente de contratação, para verificar a sua regularidade e veracidade;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento previsto no § 1º, Art. 5º do Decreto nº 11.430/2023, a serem comprovadas pelas empresas licitantes, respeitada a seguinte ordem:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2.1. Será concedido o prazo de 2:00h às empresas licitantes comprovarem o efetivo cumprimento de cada um dos **itens II a IV do subitem 7.2** acima.

7.2.2. Caso ainda permaneçam empatadas às propostas, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, sendo essa práticas referentes às mudanças e substituições tecnológicas que reduzam o uso de recursos e as emissões por unidade de produção, bem como a implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros

7.2.3. As regras previstas no **subitem 7.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.4. durante o julgamento, também poderá ocorrer empate entre duas ou mais propostas, pelo que o agente de contratação/pregoeiro, após observar informação automática do Sistema do Governo Federal - Compras.gov.br, notifica e oferece a opção de retornar o item para a disputa final.

7.2.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

7.2.5.1. Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

I - os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;

II - antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

III - os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;

IV - os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;

V - após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

VI - serão realizados tantos outros sorteios que se fizerem necessários para definir as demais ordens de classificação, em caso de empate entre três ou mais empresas, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

VII - a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, com **critério de julgamento MENOR PREÇO**, sendo o valor referencial do certame aquele que se encontra **ESTIMADO** por esta administração no **item 10 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

8.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)**.

8.2.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. **(Observar o Art. 60 da Lei nº 14.113/2021)**

8.6. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do **MENOR lance registrado**, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.8. Durante a fase de lances, o(a) Agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor/percentual for considerado inexecutável.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

8.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações (§ 4º, Art. 56, Lei nº 14.133/2021).

8.11.1. Após o reinício previsto neste subitem, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9. DA DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

9.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação\ aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.2. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor máximo aceitável para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

11. DA NEGOCIAÇÃO.

11.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, quando for



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

o caso, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.1.3. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.4. Conforme consta do **Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022**, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos **arts. 33 e 34** dessa mesma Instrução, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

11.5. Após a negociação, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

12.1. O Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da convocação no sistema do anexo pelo Agente de contratação, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado**, conforme o **Anexo II - Modelo de Proposta Escrita**, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.1.1. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.1.2. A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas seguintes:

a) De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

b) Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho, formalização do contrato e posterior pagamento;

c) Declarar nome, estado civil, profissão, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do contrato;

d) Declarar concordância com o prazo de entrega, como também, com as demais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

condições previstas no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

e) Declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

e.1) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;

f) Conter descrição detalhada do(s) item(ns) proposto(s), atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas no **Anexo I - Termo de Referência** e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), indicando os números de identificação dos objetos ofertados.

12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o **valor máximo** para a contratação neste Edital e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e em relação à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3.1. O(A) Agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRIBUNAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos **valores máximos** ou com preços manifestamente **inexequíveis**.

12.5.1. É indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, que só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) **inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

12.6. Erros e omissões existentes nas propostas comerciais inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do(a) Agente de contratação, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um do(s) item(ns) sofra(m) acréscimo(s).

12.6.1. Será **desclassificada** a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de contratação e/ou que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I - Termo de Referência;**

c) apresentar preços inexequíveis, conforme consta do **subitem 12.5** acima, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração nos termos das **alíneas do subitem 12.5.1** acima;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seu(s) anexo(s)/apenso(s), desde que insanável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

12.7. Para efeito de aceitação da melhor proposta comercial, somente serão consideradas no preço proposto duas casas decimais, para os valores unitários e totais.

12.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.9. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Agente de contratação** por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Agente de contratação**.

12.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Agente de contratação**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **Agente de contratação**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) **Agente de contratação** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.11. **REQUISITOS ADICIONAIS EM RELAÇÃO À PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR:**

12.11.1. **A PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS SEGUINTE REQUISITOS:**

12.11.1.1. DA FORMA ELETRÔNICA (e-mail) DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

12.11.1.1.1. Declarar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) de representante da empresa, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual.

- Declarar ciência de que:

a) o endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e-mail), inclusive as referentes aos pedidos de fornecimento, acompanhados das respectivas Notas de Empenho, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;

b) no que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do contrato, serão contados a partir do envio de correspondência eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

(e-mail) por parte do Tribunal;

c) deverá ser repassada, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa.

12.11.1.1.2. Declarar concordância com todos os requisitos, condições e prazos delimitados no Termo de Referência.

12.11.1.2. LAUDOS E/OU CERTIFICADOS DE COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADES COM NORMAS TÉCNICAS:

A) Norma considerada: NR 17 - MTE (Ergonomia).

A.1 Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Mesa, formato em "L", com dimensão mínima de 1,40 x 1,40). Mesa de Reunião.

B) Norma considerada: NBR 13961:2010 (ou versão posterior) - Móveis para escritório - Armários.

Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Armário, com dimensões mínimas de 800 mm x 500 mm x 1400 mm (Largura x profundidade x altura) .

C) Norma considerada: NBR 13961:2010 (ou versão posterior) - Móveis para escritório - Armários. Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Gaveteiro volante (no mínimo 2 gavetas).

D) Norma considerada: NBR 13966:2008 (ou versão posterior) - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio. Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Mesa, formato em "L", com dimensão mínima de 1,40 x 1,40). Mesa de Reunião.

E) Norma considerada: NBR 14535:2008 (ou versão posterior) - Móveis de madeira - Requisitos e ensaio para superfícies pintadas. Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Tampo de Mesa ou Mesa em formato em "L", com dimensão mínima de 1,40 x 1,40).

F) Comprovação de que os mobiliários fabricados pela contratada possuem certificação de pelo menos um dos seguintes programas sobre o manejo florestal do produto e a rastreabilidade da cadeia de custódia:

- (1) CEFLO / INMETRO (Programa Brasileiro de Certificação Florestal); e/ou,
- (2) FSC™ (Forest Stewardship Council TM - Conselho de Manejo Florestal); e/ou
- (3) Outro equivalente, emitido por organismo de reconhecida e irrestrita competência e confiabilidade na área de certificação de manejo florestal.

12.11.1.2.1. Para a alínea "A)" somente serão aceitos laudos emitidos por instituto legalmente autorizado, por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade ;

12.11.1.2.2.. Para as alíneas "B)" a "F)" somente serão aceitos Laudos e/ou Certificados de Conformidade, concedidos em favor da licitante ou fabricante, emitidos por entidades membros do Comitê Brasileiro de Avaliação da Conformidade (CBAC) ou por institutos de certificação acreditados pelo INMETRO, com situação comprovadamente ativa e sem qualquer vínculo com fabricantes, representantes ou distribuidores. Os laudos e/ou certificados deverão conter a descrição técnica do produto analisado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

12.11.1.3. DA APRESENTAÇÃO DO LAY OUT

12.11.1.3.1. "Layout" de todos os itens, observadas as dimensões e características técnicas definidas neste Termo de Referência, em forma de desenho técnico com planta baixa, cortes transversais e longitudinais, vista superior e frontal e perspectiva, em arquivos com extensão ".pdf", em escala adequada a formato A4.

12.11.1.3.2. O "layout" deverá ser apresentado em arquivo eletrônico, através do endereço eletrônico colic@trt8.jus.br com cópia para comat@trt8.jus.br.

12.11.1.3.3. Os "layouts" serão objeto de análise por parte da Coordenadoria de Material de Logística/COMAT para verificar a compatibilidade dos desenhos técnicos com os mobiliários definidos no Termo de Referência. Caso sejam identificadas eventuais desconformidades, a COMAT indicará, por correspondência eletrônica, os ajustes a serem efetivados. Caberá ao licitante efetivar os ajustes indicados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação da proposta comercial.

12.11.1.3.4. Os "layouts" aprovados pela Coordenadoria de Material e Logística serão utilizados como desenhos técnicos para verificação de conformidade dos mobiliários a ser entregues nas execuções contratuais.

12.11.1.4. DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.11.1.4.1. Declarar concordância com a garantia e assistência técnica por um período mínimo de 5 (cinco) anos, na forma indicada no Anexo I - Termo de Referência.

13. DAS AMOSTRAS.

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada a apresentar os seguintes requisitos:

13.1.1. Amostras dos tampos em MDF de:

- a) 40mm;
- b) 25mm; e,
- c) 18mm.

13.1.2. Formas de apresentação

- a) Medidas de 20cm x 20cm, para cada tampo.
- b) As superfícies superior e inferior das amostras deverão conter o acabamento exigido nas especificações.
- c) Pelo menos uma das laterais das amostras não deverão ter acabamento proporcionando análise da constituição do MDF;
- d) As demais laterais deverão ter o acabamento indicado nas especificações técnicas;
- e) Os tampos e os acabamentos laterais poderão ser apresentados em cores da linha de fabricação da proponente.

13.2. As amostras deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do pregoeiro**, para avaliação técnica de compatibilidade do "layout" e amostras dos tampos com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

13.3. Local de entrega das amostras: Coordenadoria de Material e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

Logística/COMAT, localizada na Tv. Dom Pedro I, 746 - Bloco IV - 2º Andar - - Umarizal - Belém/PA - CEP 66.050-100. Telefones: (91)3342-6720/99168-7077.

13.4. Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras acima indicadas, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no objeto entregue.

13.5. A Coordenadoria de Material e Logística, em conjunto com a unidade técnica de carpintaria /marcenaria, efetivará análise a conformidade do protótipo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, bem como à avaliação das seguintes características: constituição, acabamento, materiais e forma de revestimento dos tampos.

13.6. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, constituição e acabamentos utilizados.

13.7. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

13.8. Os produtos apresentados como amostra poderão ser inspecionados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

13.9. Será rejeitada a amostra que apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes do Termo de Referência.

13.10. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

13.11. Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar os requisitos, e assim sucessivamente.

13.12. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Coordenadoria de Material e Logística até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado.

14. DA HABILITAÇÃO.

14.1. A habilitação parcial das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos níveis de validade I, II, III, IV e VI, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.1.2. É dever e responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)), para que estejam consistentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada/ajustada/retificada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

14.1.3. O descumprimento do subitem acima poderá implicar na inabilitação/desclassificação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Agente de contratação** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

14.1.4. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado.

14.2. Os licitantes deverão apresentar nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21, a seguinte documentação complementar:

a) 1 (um) ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação do objeto compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão;

a.1) Ficam vedadas as exigências de quantidades mínimas de atestados ou declarações de capacidade técnica e/ou prazos máximos com relação às datas em que foram expedidos;

a.2) O licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar sua aptidão;

a.3) Cabe ao **Agente de contratação** em conjunto com a Área Técnica Demandante, durante o exame da documentação de habilitação, analisar o conteúdo dos atestados e pronunciar-se quanto à suficiência deles, podendo concluir, motivadamente, com base em critérios objetivos já prefixados neste edital, que o somatório dos atestados apresentados por um único licitante não é suficiente para habilitá-lo, ou, da mesma forma, habilitar licitante que apresente um único atestado;

b) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

b.1) Conforme consta do **inc. I, Art. 69, Lei nº 14.133/2021**, o **Balanco Patrimonial** deverá ser apresentado quanto ao 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na forma das normas aplicáveis ao caso;

b.1.1) O **Balanco Patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos** (§ 6º, Art. 69, Lei nº 14.133/2021).

c) A certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta - Cadastro - Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).

c.1) Na ausência de total documento no SICAF, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

de dezembro de 1971.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

14.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2:00h, prorrogável por igual período, contado da solicitação do **Agente de contratação, cujo prazo poderá coincidir com aquele previsto no **subitem 14.1** deste Edital.**

14.4. O(A) Agente de contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.4.1. O Agente de contratação, verificará durante a fase de habilitação da empresa, nos termos do **acórdão 1793/2011 do TCU**:

a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP/CGU;

b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

d) A **composição societária das empresas** a serem contratadas no sistema Sicaf a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor/Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.4.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4.3. Constatada a existência de sanção, o **Agente de contratação**/licitante reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive os relativos à regularidade da documentação vencida, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços readequada de que cuida o subitem **14.1** ou **nos moldes do 14.14** deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

14.6. Em caráter de diligência, os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Agente de contratação**, à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Tv. Dom Pedro I, Bairro do Umarizal, nº 746, 2º andar, ANEXO/BLOCO IV, bairro do Umarizal, CEP 66.050-100, Belém/PA**.

14.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (**Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**), sendo **facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para a assinatura do contrato ou **revogar a licitação**.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Agente de contratação** suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

14.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

14.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **ANEXO I - Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado que não seja ME/EPP.

14.17. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado, apenas, da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.17.1. Quanto à apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais (Inc. I, Art. 69 da Lei nº 14.133/2021), salvo exceção prevista no § 6º desse mesmo dispositivo (**b.1.1 acima**), não estará dispensado, uma vez que, em decorrência do **Princípio de Especificidade**, sendo a **Lei nº 14.133/21** mais específica na seara das licitações e contratos, deverá esta ser aplicada ao caso concreto dessa natureza, não havendo nenhuma previsão de benefício dessa natureza em seu **Art. 69** que possui rol taxativo.

14.18. As **empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme reza o § 1º, Art. 65, Lei nº 14.133/2021.**

14.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.22. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

I - a **inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

II - a **inscrição** no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a **regularidade** perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a **regularidade** relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a **regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**;

VI - o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

14.22.1. A comprovação das habitações previstas nos **itens III a V** deste subitem deverá ser feita na forma da legislação específica ou mediante a perfeita regularidade da **certidão SICAF** prevista no **subitem 14.1** deste item;

14.22.2. Todos os documentos previstos nos incisos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§ 1º, **Art. 68 - Lei 14.133/2021**).

14.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **Agente de contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.24. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.25. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.

15.1. Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão estar disponibilizados no site do [COMPRASGOVERNAMENTAIS](#), até antes da data e hora previstas para a abertura do certame, conforme consta do **subitem 6.1**; salvo as exceções previstas nos subitens **14.1, 14.11 e 14.14** deste edital.

16. DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1. Não se aplica a este Pregão.

17. DO RECURSO.

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos)**, para que **qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma **motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. O(A) **Agente de contratação** fará **juízo de admissibilidade da intenção de recurso** manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.2.1. Nesse momento o(a) **Agente de contratação** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando os **demais licitantes**, desde logo, **intimados** para, querendo, **apresentarem**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

contrarrrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término desse prazo do recorrente ou da intimação pessoal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

17.5. A interposição de recurso referente ao juízo das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7.0 recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a AUTORIDADE SUPERIOR autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Agente de contratação** serão apreciados pela autoridade competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Observando o **Art. 44/IN SEGES/ME n.º 73/2022**, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **AUTORIDADE SUPERIOR** para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, que ainda, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

18.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) **ITEM (NS)/LOTES**.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)/AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

19.1. Caberá(ão) ao(à) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, as atribuições



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

dispostas no art. 14 do Decreto nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

19.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o saneamento da proposta por conta de erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL.

20.1. AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL caberá:

20.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para **saneamento de irregularidades**;

20.1.2. **Adjudicar** o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

20.1.3. **Homologar** o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

20.1.4. **Anular** este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.5. **Revogar** este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

20.2. A autoridade superior poderá **revogar** o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá **anular** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados na forma do CAPÍTULO XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;

20.3. Nos casos de **anulação** e **revogação**, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;

20.3.1. O **motivo determinante para a revogação** do processo licitatório deverá ser **resultante de fato superveniente devidamente comprovado**.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas neste edital, contado da data do recebimento da convocação formal**, sob pena de decadência do direito e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, a Administração do TRIBUNAL, na qualidade de Órgão Gerenciador, **convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da Ata de Registro de Preço**, bem como os demais classificados que aceitarem cotar o(s) objeto(s) desta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

licitação com preços iguais aos do adjudicatário e aqueles que mantiverem sua proposta original, obedecida à ordem de classificação dos licitantes e aos quantitativos propostos, conforme consta do **Art. 19 do Decreto nº 11.462/2023**.

21.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justificado e aceito pelo TRIBUNAL, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

21.1.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.2. Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, conforme consta do **inc. I, Art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

20.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.4. O TRIBUNAL informará as licitantes classificadas e convocadas, indicando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.5. É facultado à Administração, quando o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo acima e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme consta do **Art. 20 do Decreto nº 11.462/2023**.

21.5.1. Na hipótese dos licitantes que constarem da formação do cadastro de reserva na condição de cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, deixarem de aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar para negociação os licitantes de **que mantiverem sua proposta original**, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar a **Ata de Registro de Preços** nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.5.2. A recusa injustificada do fornecedor/licitante mais bem classificado em assinar a **Ata de Registro de Preços**, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.6. A formação do cadastro de reserva está prevista no **inc. VII do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021** e **incs. XII do Art. 15 e II do Art. 18 do Decreto nº 11.462/2023** e somente será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da **Ata de Registro de Preços**.

21.6.1. No momento da **Homologação**, a Autoridade Competente informará **data/hora** referente ao final do Cadastro de Reserva que envolverá somente item(ns)/lote(s) com PROPOSTAS ADJUDICADAS.

21.6.2. Após informar **data/hora (mínimo de 24hs)** para formação do cadastro de reserva, a autoridade competente deverá clicar em "CONVOCAR", para, logo em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

seguida, o sistema enviar, automaticamente, **e-mail** a todos os fornecedores com propostas **NÃO RECUSADAS** para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência [exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do item(ns)/lote(s)].

21.6.2.1. O **e-mail** deverá conter, além da **identificação** da licitação/item(ns)/lote(s), a **quantidade** que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o **preço** e a **data/hora** estabelecidas ao final para a formação do Cadastro de Reserva.

21.6.2.2. Antes de solicitar **Data/Hora** do Cadastro de Reserva, o sistema verificará se há ou não há fornecedores aptos a esse Cadastro.

21.6.2.3. Se não houver ninguém apto, o sistema apenas mostra uma mensagem de alerta para o Ordenador de Despesas e lança um evento diferente, para deixar registrado que não houve a formação de Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

21.6.2.4. Caso haja fornecedores para convocação de cadastro reserva, será fornecida pelo sistema a opção à Autoridade Competente para informar o prazo.

21.6.3. Observando os elementos previstos no **subitem 21.6.2.1**, as licitantes interessadas deverão registrar no sistema Comprasnet interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um(ns) item(ns)/lote(s), ao mesmo preço do vencedor do certame.

21.6.4. A empresa licitante, visando fazer parte do Cadastro de Reserva, via sistema Comprasnet, deverá clicar em "**PARTICIPAR**" para fins de participação no Cadastro Reserva; após, basta selecionar o(s) item(ns)/lote(s) e confirmar a participação em "**participar**" e "**OK**", passando efetivamente a fazer parte do Cadastro de Reserva.

21.6.4.1. Após a seleção e confirmação pelo fornecedor, o sistema apresenta uma mensagem de confirmação indicando que o fornecedor aceita fornecer a quantidade ofertada por ele de itens ao preço do Cadastro de Reserva;

21.7. O **registro dos licitantes para formação do cadastro de reserva** que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, assim como dos que mantiverem sua proposta original, deverá constar na **forma de anexo** à ata de registro de preços;

21.8. Para fins de **determinação da ordem de classificação** quando da **formação do cadastro de reserva**, os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário **antecederão** aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.9. A **habilitação dos licitantes** que **comporão o cadastro de reserva** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas **seguintes hipóteses**:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos **art. 28 e art. 29, ambos do Decreto nº 11.462/2023**.

21.10. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

21.10.1. As licitantes interessadas na **FORMAÇÃO/PARTICIPAÇÃO do CADASTRO DE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

RESERVA deverão enviar uma proposta de forma virtual, conforme modelo do **ANEXO III deste edital**, utilizando a funcionalidade de envio de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo de vinte minutos contados da convocação no sistema.

21.10.2. As propostas em desconformidade com a planilha do ANEXO III deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

21.11. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

21.12. Após publicada a Ata de Registro de Preços, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

21.13. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado **POR MEIO DE CONTRATO**, conforme o **art. 95 da Lei nº 14.133/21**.

21.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme consta do art. 21 do Decreto nº 11.462/2023.

21.15. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de **Intenção de Registro de Preços - IRP** poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os **seguintes requisitos**, nos moldes do § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

21.15.1. A faculdade conferida por este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

21.15.2. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

21.15.3. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada **após** a aceitação da adesão pelo fornecedor.

21.15.3.1. A aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, deverá observar as condições nela estabelecidas e desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.15.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.15. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

21.15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no **subitem 21.15.**

21.16. As aquisições ou contratações adicionais atinentes às adesões às atas de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na **Ata de Registro de Preços** para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou às entidades participantes, conforme consta dos termos do § 4º, Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e **inc. I do Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.**

21.17. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme normatizam o § 5º, Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e **inc. II do Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.**

22. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

22.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos/COLIC é a unidade responsável pelos atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preço e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

22.2. A convocação do Detentor da Ata será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo **PARA RECEBIMENTO/ACEITE DA NOTA DE EMPENHO** referente ao respectivo pedido de fornecimento.

22.3. O Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido ou **ASSINAR O CONTRATO** no prazo estipulado na forma estabelecida na presente Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata.

22.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenadoria de Licitações e Contratos, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22.5. O **Gestor da Ata** realizará, quando necessário, prévia reunião com os Detentores da Ata, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

22.6. Caberá à **Diretoria-Geral**, com base em informações prestadas pelo setor requisitante, indicar para cada ajuste a ser celebrado, o **gestor do contrato**, a quem compete, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

as seguintes:

22.6.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que os valores praticados mantêm-se vantajosos para o TRIBUNAL, informando ao Gestor da Ata eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

22.6.2. Zelar pelas obrigações contratualmente assumidas, coordenando, junto com a Coordenação de Licitações e Contratos, a proposição de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

22.6.3. Informar ao Gestor da Ata, quando de sua ocorrência, a recusa do Detentor da Ata de Registro de Preços a atender às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e anexos, além de divergências relativas à entrega, às características e origem dos veículos.

22.7. Caberá à Coordenadoria de Licitações e Contratos processar as ações relativas ao controle e alterações dos preços registrados.

23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES E NEGOCIAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS.

23.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderá ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observada a regra da anualidade e contados da data do orçamento a que se referem, e desde que nas hipóteses que se coadunarem com o objeto desta licitação decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no **Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.**

23.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Tribunal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado nos moldes do **Art. 26 do Decreto nº 11.462/2023.**

23.2.1. Frustrada a negociação de que trata este subitem, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, cabendo ao TRIBUNAL convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação original, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado em igual oportunidade e negociação, quando possível.

23.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no **art. 29 do Decreto nº 11.462/2023**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

23.2.3. Caso ocorra a redução do preço registrado resultado da negociação entre as partes, o Tribunal comunicará aos órgãos e às entidades que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **Art. 35 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 124 da Lei n 14.133/2021.**

23.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será a ele facultado requerer ao Tribunal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

cumprir o compromisso, nos moldes do **Art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.**

23.3.1. o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Tribunal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

23.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 22.3.2, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

23.3.4. Inexistindo êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do disposto no **art. 29 do Decreto nº 11.462/2023**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

23.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 22.3, o Tribunal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

23.3.6. O Tribunal comunicará aos órgãos e às entidades que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 35 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 124 da Lei n 14.133/2021.

23.4. Em qualquer das hipóteses, a fixação de novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis.

23.5. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto do **inc. VIII do Art. 82 da Lei n 14.133/2021 e inc. VII do Art. 15 do Decreto nº 11.462/2023.**

23.6. Observando o termos da norma contida do **Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023**, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

23.7. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sob os termos do **Art. 24 do Decreto nº 11.462/2023**, serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

23.7.1. O disposto no **caput** observará os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

24.1. O registro do fornecedor e preços registrados serão cancelados pelo Tribunal (Órgão Gerenciador), nos casos previstos nos **Arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023**, nas seguintes hipóteses:

Cancelamento do registro do Fornecedor:

24.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

24.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

24.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do **Decreto nº 11.462/2023**; e

24.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cancelamento dos preços registrados:

24.1.5. Por razão de interesse público;

24.1.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; ou

24.1.7. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, ambos dispositivos previstos no **Decreto nº 11.462/2023**.

24.2. Na hipótese prevista no subitem 24.1.4 acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados os Princípios do contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal.

24.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Tribunal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.

25.1. Realizados os procedimentos de que trata o item anterior, o Tribunal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para assinatura do **Termo de Contrato - Anexo III, deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

25.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

25.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

25.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

25.4. É **facultado** ao(à) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, **convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação**, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de **habilitação**, feita a **negociação** e aceita a **proposta**.

25.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida** e o **sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas** e à **imediata perda da garantia de proposta** em favor do Tribunal.

25.5.1. A regra do subitem anterior **não se aplica** ao se convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que **acima do preço do adjudicatário**.

25.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

25.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a **contratação de remanescente** do objeto deste contrato **em consequência de rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos nos termos dos §§ 2º e 4º, Art. 90, Lei 14.133/2021.

26. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AS LICITANTES.

26.1. Com fundamento no **Artigo 155 da Lei nº 14.133/2002** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT 8ª, pelo **prazo máximo de até 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

26.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.2. Será declarada a inidoneidade da Licitante para licitar ou contratar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

com toda Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando incidir nas hipóteses previstas no **subitem 20.1**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e ainda, nas seguintes hipóteses:

26.2.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.2.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.2.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3. A licitante vencedora e as demais licitantes classificadas, encontram-se sujeitas, de igual forma, às sanções previstas no Contrato, decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

26.4. Sem prejuízo da **penalidade disposta no subitem 26.1**, será aplicada à licitante que cometer quaisquer das infrações dispostas no citado subitem, a penalidade de multa de 10% sobre o valor anual estimado do contrato.

26.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

27. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

27.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.

27.2. O(A) **Agente de contratação**, auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

27.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo.

27.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Agente de contratação**, nos autos do processo de licitação.

27.4. **Acolhida a impugnação** contra este Edital, **será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

27.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao **Agente de contratação**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.

27.5.1. O **Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (2)dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.6. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e impugnação(ões)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

solicitado(a)(s) será(ão) divulgado(a)(s) pelo sistema e vinculará(ão) o(s) participante(s) e a administração, sendo disponibilizado(a)(s) no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

28 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

28.1. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 8ª Região.

28.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Agente de contratação**.

28.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.1.3. O horário de expediente desta Justiça Especializada é de 08:00h às 15:00h.

28.2. A participação nesta licitação e a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

28.3. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de contratação.

28.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.5. A cotação levada em consideração para efeito de julgamento é de exclusiva responsabilidade da licitante.

28.6. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Tribunal porventura julgar necessários.

28.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de contratação.

28.8. As decisões do(a) Agente de contratação serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

28.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.10. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.12. O T.R.T. da Oitava Região poderá **anular o certame**, por vício de legalidade, ou **revogá-lo**, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a Lei nº **14.133/21**.

28.13. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

28.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.15. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução nº. 229/2016 do CNJ.

28.16. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.

28.17. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do objeto desta licitação.

29. DOS ANEXOS.

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA;
- c) ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA CADASTRO DE RESERVA;
- d) ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- e) ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

30. DO FORO.

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

Belém, 27 de agosto de 2024.

HAROLDO WELINGTON DE LIMA GUEDES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

RENATO
ANDRÉ
LOUZADA
QUEMEL
13/06/2024 10:53

CLAUDINEI
LIMA DA
SILVA
13/06/2024 11:58

TERMO DE REFERÊNCIA TRT8/COMAT/DIPAT nº 09/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de MOBILIÁRIOS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. O presente registro visa atender a demanda dos gabinetes e unidades que serão reformadas no 2º e 4º andar do prédio sede, entre outras demandas que surgirem nos exercícios de 2024, 2025 e 2026.

2.1.2. Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, verifica-se que o fornecimento dos bens através do sistema de registro de preços fundamenta-se no art. 3º, incisos I e V, do Decreto nº 11.462/2023.

2.2. NATUREZA DOS SERVIÇOS

O objeto a ser contratado não possui natureza continuada, portanto, após a entrega e aceite do material, encerra-se a vigência do contrato, sem prejuízos aos serviços de garantia.

2.3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição dos mobiliários será orientada a partir dos seguintes requisitos, referentes a especificações técnicas e condições de fornecimento:

ITEM	LOTE 1	QT.
1	MESA COMPLETA PARA GABINETE MAGISTRADO (DIÁLOGO À ESQUERDA OU À DIREITA), com as seguintes especificações: 1) Mesa principal medindo 1600 x 940 x 740 mm. 1.1) Tampo confeccionados em MDF de 40 mm de espessura confeccionados com dois tampo sobrepostos, sendo 1 superior de 25 mm (subdividido em duas partes simétricas na parte longitudinal) e 1 inferior de 15 mm, totalizando 40 mm de espessura, com encabeçamento na parte frontal, posterior e nos topos transversais com fita borda PVC de 2 mm de espessura, com furo no ângulo, com calhas metálicas, feitas em chapa dobrada (espessura mínima) nº 22, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e lógica com acesso para instalação de pelo menos 4 (quatro) tomadas em cada calha. 1.2) Especificações dos tampo da Mesa principal:	16



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

1.2.1) Tampo Superior (tampo MDF de 25 mm) subdividido em duas partes simétricas na parte longitudinal – usuário e interlocutor:

1.2.2) Parte Usuário:

Acabamento em laminado melamínico “textura face poro/sincronizado, em ambas as faces, Cores FRESNO NEGRO ou CARVALHO MUNIQUE, padrão MASISA” ou similares;

1.2.3) Parte do interlocutor:

Acabamento em laminado melamínico “textura face poro/sincronizado, em ambas as faces, Cores LIPARI MAGNOLIA ou JEQUITIBÁ ROSA, padrão MASISA” ou similares;

Bordas com PVC de 2 mm de espessura, na mesma cor do acabamento do tampo. Tamos com curvaturas elípticas simétricas nas partes do usuário e interlocutor.

1.2.4) Tampo Inferior (tampo em MDF de 15 mm):

Acabamento em laminado melamínico “textura face poro/sincronizado, em ambas as faces, Cores FRESNO NEGRO ou CARVALHO MUNIQUE, padrão MASISA” ou similares;

Bordas com PVC de 2 mm de espessura, na mesma cor do acabamento do tampo.

1.3) Painel frontal de resguardo inferior confeccionado em MDF de 25 mm de espessura:

Acabamento em laminado melamínico “textura face poro/sincronizado, em ambas as faces, Cores FRESNO NEGRO ou CARVALHO MUNIQUE, padrão MASISA” ou similares;

Bordas com PVC de 2 mm de espessura, na mesma cor do acabamento do painel. Tamos com curvaturas elípticas simétricas nas partes do usuário e interlocutor.

1.4) Painéis laterais confeccionados em MDF de 25 mm de espessura:

Acabamento em laminado melamínico “textura face poro/sincronizado, em ambas as faces, Cores FRESNO NEGRO ou CARVALHO MUNIQUE, padrão MASISA” ou similares;

Bordas com PVC de 2 mm de espessura, na mesma cor do acabamento dos painéis, dotados de sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca; com suporte metálico tipo “meia lua”, na cor preta.

2) Conexão auxiliar com curvatura medindo (dimensões máximas / mínimas)*

Obs.: Dimensão menor/mínima – Mesa Magistrado. 1150 x 600 x 740 mm.

2.1) Tamos confeccionados em MDF de 40 mm de espessura confeccionados com dois tamos sobrepostos, sendo 1 superior de 25 mm (subdividido em duas partes simétricas na parte longitudinal) e 1 inferior de 15 mm, totalizando 40 mm de espessura, com encabeçamento na parte frontal, posterior e nos topos transversais com fita borda PVC de 2mm de espessura, com furo no ângulo, calhas e passa fio para passagem de fiação com pé cilíndrico de 3" laminado a frio, dotado de disco nivelador em aço e haste metálica através de rosca.

2.2) Especificações dos tamos da Conexão auxiliar:

2.2.1) Tampo Superior (tampo MDF de 25 mm):

Acabamento em laminado melamínico “textura face poro/sincronizado, em ambas as faces, Cores FRESNO NEGRO ou CARVALHO MUNIQUE, padrão MASISA” ou similares;

Bordas com PVC de 2 mm de espessura, na mesma cor do acabamento do tampo.

2.2.2) Tampo Inferior (tampo em MDF de 15 mm):

Acabamento em laminado melamínico “textura face poro/sincronizado, em ambas as faces, Cores FRESNO NEGRO ou CARVALHO MUNIQUE, padrão MASISA” ou similares;

Bordas com PVC de 2 mm de espessura, na mesma cor do acabamento do tampo.

3) Mesa Auxiliar 90° medindo (dimensões máximas / mínimas)* 1150 x 600 x 740 mm, com:

3.1) Tamos confeccionados em MDF de 40 mm de espessura confeccionados com dois tamos sobrepostos, sendo 1 superior de 25 mm (subdividido em duas partes simétricas na parte longitudinal) e 1 inferior de 15 mm, totalizando 40 mm de espessura, com encabeçamento na parte frontal, posterior e nos topos transversais com fita borda PVC de 2mm de espessura, com furo no ângulo, calhas e passa fio para passagem de fiação com pé cilíndrico de 3" laminado a frio, dotado de disco nivelador em aço e haste metálica através de rosca.

3.2) Especificações dos tamos da Mesa Auxiliar:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

	<p>3.2.1) Tampo Superior (tampo MDF de 25 mm). Acabamento em laminado melamínico "textura face poro/sincronizado, em ambas as faces, Cores FRESNO NEGRO ou CARVALHO MUNIQUE, padrão MASISA" ou similares; Bordas com PVC de 2 mm de espessura, na mesma cor do acabamento do tampo.</p> <p>3.2.2) Tampo Inferior (tampo em MDF de 15 mm): Acabamento em laminado melamínico "textura face poro/sincronizado, em ambas as faces, Cores FRESNO NEGRO ou CARVALHO MUNIQUE, padrão MASISA" ou similares; Bordas com PVC de 2 mm de espessura, na mesma cor do acabamento do tampo.</p> <p>3.3) Painel estrutural de privacidade frontal confeccionado em MDF de 25mm de espessura. Acabamento em laminado melamínico "textura face poro/sincronizado, em ambas as faces, Cores FRESNO NEGRO ou CARVALHO MUNIQUE, padrão MASISA" ou similares; Bordas com PVC de 2 mm de espessura, na mesma cor do acabamento do tampo.</p> <p>3.4) Painéis estruturais de privacidade laterais, confeccionados em MDF de 25mm de espessura. Acabamento em laminado melamínico "textura face poro/sincronizado, em ambas as faces, Cores FRESNO NEGRO ou CARVALHO MUNIQUE, padrão MASISA" ou similares; Bordas com PVC de 2 mm de espessura, na mesma cor do acabamento do tampo. Dotados de sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca; com suporte metálico tipo "meia lua".</p> <p>4) Estrutura em tubo de aço redondo com 120 mm de diâmetro pintado em epóxi pó na cor preta.</p> <p>5) Acabamento utilizado nas peças metálicas: pintura epóxi na cor preta.</p> <p>6) Pés sextavados para mesa angular, medindo 90x90x705mm, em chapa de aço fino frio, com sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca.</p> <p>7) Tamos recobertos por vidro lapidado, espessura 5 mm, apoiados em "pingos" de silicone de fixação.</p> <p>8) Todos os componentes da mesa devem ser dotados de linhas ergonômicas</p> <p>9) Com possibilidade de mudança de cores, no momento do pedido.</p> <p>10) Garantia mínima de 05 (cinco) anos.</p>	
2	<p>GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS, EM MDF, PADRÃO GABINETE DE DESEMBARGADOR / GABINETE JUIZ - MAGISTRADO, com as seguintes especificações:</p> <p>1) Dimensões máximas / mínimas*: 400/500 X 500/600 X 600/650mm. (Largura x comprimento x altura).</p> <p>2) Composto por quatro gavetas médias, com todas as partes confeccionadas em MDF, com puxadores embutidos ou cavas. Corpo e frente das gavetas com 18 mm de espessura. Fechadura única para as quatro gavetas com chaves dobráveis. Caixa das gavetas em chapa metálica dobrada (espessura mínima) nº 22. Gavetas funcionando sobre corrediças metálicas com roldanas de nylon.</p> <p>3) Tampo e base em MDF de 25mm de espessura.</p> <p>4) Corpo e frente em MDF de 15mm de espessura.</p> <p>5) Acabamento: Padrão Desembargador: Revestido em melamínico na cor JEQUITIBÁ ROSA (frente) e CARVALHO MUNIQUE (demais partes) e ou similar. Padrão Magistrado: Revestido em melamínico na cor LIPARI MAGNÓLIA (frente) e FRESNO NEGRO (demais partes) e ou similar. Com bordas retas, com arestas arredondadas, encabeçadas em perfis termoplásticos de polietileno na espessura de 1,5mm fixado com cola à base de resina sintética de PVA na mesma cor do revestimento.</p> <p>6) Elementos de ligação entre peças, para um perfeito nivelamento e fixação feita através de uniões desmontáveis (cavilhas, rotofix excêntricos e parafusos)</p> <p>7) Toda parte metálica tratada quimicamente com processo anticorrosivo e para permitir melhor</p>	30



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

	<p>aderência da resina epóxi aplicada pelo processo eletrostático com curagem em estufa a 240° C na cor preta.</p> <p>8) Base giratória com rodízios de duplo giro.</p> <p>9) Com possibilidade de mudança de cores, no momento do pedido.</p> <p>10) Garantia mínima de 5 (cinco) anos. (MARCA, MODELO E FABRICANTE).</p>	
3	<p>ARMÁRIO ALTO, COM 2 PORTAS, PADRÃO GABINETE DE DESEMBARGADOR / GABINETE JUIZ - MAGISTRADO, com as seguintes especificações:</p> <p>1) Medidas: 900 mm x 600 mm x 1600 mm (Largura x profundidade x altura).</p> <p>2) Tampo Superior: em MDF de 25 mm.</p> <p>2.1) Acabamento: Padrão Desembargador: Revestido em melamínico na cor CARVALHO MUNIQUE ou similar. Padrão Magistrado: Revestido em melamínico na cor FRESNO NEGRO ou similar.</p> <p>2.2) Encabeçamento PVC reto 1 mm nos topos laterais e PVC maciço 180° na borda frontal e posterior, na mesma cor do acabamento do tampo.</p> <p>3) Tampo inferior, laterais, traseiro e 4 (quatro) prateleiras em MDF de 18 mm.</p> <p>3.1) Acabamento: Padrão Desembargador: Revestido em melamínico na cor CARVALHO MUNIQUE ou similar. Padrão Magistrado: Revestido em melamínico na cor FRESNO NEGRO ou similar.</p> <p>3.2) Encabeçamento PVC reto 1 mm nos topos laterais e PVC maciço 180° na borda frontal e posterior, na mesma cor do acabamento do tampo.</p> <p>4) Portas em MDF de 18 mm.</p> <p>4.1) Acabamento: Padrão Desembargador: Revestido em melamínico na cor JEQUITIBÁ ROSA ou similar. Padrão Magistrado: Revestido em melamínico na cor LIPARI MAGNÓLIA ou similar.</p> <p>4.2) Encabeçamento PVC reto 1 mm nos topos laterais e PVC maciço 180° na borda frontal e posterior, na mesma cor do acabamento do tampo.</p> <p>4.3) Com dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 270° com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado.</p> <p>4.4) Tranca das portas com trinco metálico, fixado através de parafusos auto atarraxantes para madeira, e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com acabamento externo, rotação da chave em 180° com 02 pontos de extração e 2 (duas) chaves escamoteáveis com revestimento em polipropileno.</p> <p>4.5) Com puxador embutido ou cava.</p> <p>5) Com reforço estrutural para fixação das prateleiras (com possibilidade de carga estática mínima de 50 Kg por prateleira) nos tampos laterais e traseiros e com pelo menos 2 (dois) dispositivos do tipo mão-francesa ou equivalentes a ser instalados na parte inferior para reforço para sobrecarga das prateleiras sem prejudicar a disponibilidade de espaço entre prateleiras.</p> <p>6) Base Metálica: confeccionada em chapa de aço # 16, com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó, tratamento antiferruginoso pelo processo de fosfatização e secagem em estufa de alta temperatura, dotada de sapata reguladora de nível.</p> <p>7) Cores / Acabamentos: Padrão Desembargador: Revestido em melamínico na cor JEQUITIBÁ ROSA (frente) e CARVALHO MUNIQUE (demais partes) e ou similar. Padrão Magistrado: Revestido em melamínico na cor LIPARI MAGNÓLIA (frente) e FRESNO NEGRO (demais partes) e ou similar.</p> <p>8) Com possibilidade de mudança de cores, no momento do pedido.</p> <p>9) Garantia mínima de 5 (cinco) anos. (MARCA, MODELO E FABRICANTE).</p>	15



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

	<p>ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS, PADRÃO GABINETE DE DESEMBARGADOR / GABINETE JUIZ - MAGISTRADO, com as seguintes especificações:</p> <p>1) Medidas aproximadas 800/900 mm x 500/600 mm x 740 mm (Largura x profundidade x altura). 2) Tampo Superior: em MDF de 25 mm. 2.1) Acabamento: Padrão Desembargador: Revestido em melamínico na cor CARVALHO MUNIQUE ou similar. Padrão Magistrado: Revestido em melamínico na cor FRESNO NEGRO ou similar. 2.2) Encabeçamento PVC reto 1 mm nos topos laterais e PVC maciço 180° na borda frontal e posterior, na mesma cor do acabamento do tampo. 3) Tampo inferior, laterais, traseiro e 1 prateleira em MDF de 18 mm. 3.1) Acabamento: Padrão Desembargador: Revestido em melamínico na cor CARVALHO MUNIQUE ou similar. Padrão Magistrado: Revestido em melamínico na cor FRESNO NEGRO ou similar. 3.2) Encabeçamento PVC reto 1 mm nos topos laterais e PVC maciço 180° na borda frontal e posterior, na mesma cor do acabamento do tampo. 4) Portas em MDF de 18 mm. 4.1) Acabamento: Padrão Desembargador: Revestido em melamínico na cor JEQUITIBÁ ROSA ou similar. Padrão Magistrado: Revestido em melamínico na cor LIPARI MAGNÓLIA ou similar. 4.2) Encabeçamento PVC reto 1 mm nos topos laterais e PVC maciço 180° na borda frontal e posterior, na mesma cor do acabamento do tampo. 4.3) Com dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 270° com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. 4.4) Tranca das portas com trinco metálico, fixado através de parafusos auto atarraxantes para madeira, e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com acabamento externo, rotação da chave em 180° com 02 pontos de extração e 2 (duas) chaves escamoteáveis com revestimento em polipropileno. 4.5) Com puxador embutido ou cava. 5) Com reforço estrutural para fixação da prateleira (com possibilidade de carga estática mínima de 50 Kg por prateleira) nos tampos laterais e traseiros e com pelo menos 2 (dois) dispositivos do tipo mão-francesa ou equivalentes a ser instalados na parte inferior para reforço para sobrecarga da prateleira sem prejudicar a disponibilidade de espaço entre prateleira e o tampo superior e inferior. 6) Base Metálica: confeccionada em chapa de aço # 16, com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó, tratamento antiferruginoso pelo processo de fosfatização e secagem em estufa de alta temperatura, dotada de sapata reguladora de nível. 7) Cores / Acabamentos: Padrão Desembargador: Revestido em melamínico na cor JEQUITIBÁ ROSA (frente) e CARVALHO MUNIQUE (demais partes) e ou similar. Padrão Magistrado: Revestido em melamínico na cor LIPARI MAGNÓLIA (frente) e FRESNO NEGRO (demais partes) e ou similar. 8) Com possibilidade de mudança de cores, no momento do pedido. 9) Garantia mínima de 5 (cinco) anos. (MARCA, MODELO E FABRICANTE).</p>	15
--	---	----

ITEM	LOTE 2	QT
5	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR, 180 X 160 CM, com as seguintes especificações:	3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

	<p>1) Medidas: Mesa de trabalho autoportante em forma de L, medindo 1800x1600x600x800x740 mm (L1xL2xP1xP2xH) formada por: Superfícies de trabalho principal tipo peninsular medindo 1800x800x740 mm. Superfícies de trabalho auxiliar medindo 800 x 600 x 740 mm.</p> <p>2) Base metálica:</p> <p>2.1) Torres em chapa metálica estampada e dobrada em formato semi elíptico medindo aproximadamente 210 mm de largura x 650 mm de altura em chapa nº 18.</p> <p>2.2) Tampas frontal e traseira removíveis medindo aproximadamente 80mm de largura x 650 mm de altura.</p> <p>2.3) Parte inferior da base em chapa metálica nº 14 soldada em perfil estrutural executado em chapa nº 18. Medindo aproximadamente 520 mm x 65 mm.</p> <p>2.4) Haste superior para fixação do tampo em cantoneiras tipo "L", medindo, aproximadamente, 450 mm x 60 mm chapa (mínima) nº 13.</p> <p>2.5) Montagem da base através de processo de solda.</p> <p>2.6) Tratamento das superfícies com desengraxe, fosfatização e pintura epóxi em pó com espessura mínima de 35 microns, acabamento texturizado.</p> <p>2.7) Nas áreas de contato com o piso, terão sapatas antiderrapantes de polietileno de alta densidade que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso.</p> <p>2.8) Passagem de cabos com opções de subida através das bases, que terão tampas removíveis para acesso e manutenção e aberturas inferior e superior para passagem de fiação. Acesso ao tampo através de orifícios de diâmetro mínimo de 50 mm., acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado, com tampa removível. Nas partes inferiores (longitudinal e transversal) dos tampos, fixados aos painéis estruturais de privacidade, devem ser instaladas 2 (duas) calhas metálicas, feitas em chapa dobrada (espessura mínima) nº 22, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e lógica com acesso para instalação de pelo menos 4 (quatro) tomadas em cada calha.</p> <p>3) Planos de trabalho (Tampo):</p> <p>3.1) Confeccionado em madeira termo estabilizada de alta densidade com espessura mínima de 25 mm.</p> <p>3.2) Com cortes internos convexos (interseção convexa / angular do tampo, para aproximação do usuário).</p> <p>3.3) Arqueado frontalmente.</p> <p>3.4) Revestimento em laminado melamínico texturizado, dupla face.</p> <p>3.5) Acabamento das bordas retas em perfis de pvc de 1 mm de espessura.</p> <p>3.6) Com aberturas para o interface de aço onde se instalará, sobre o tampo, conectores para energia, dados e voz.</p> <p>3.7) 3 (três) orifícios de diâmetro mínimo de 50 mm, para acessos às calhas e bases aos tampos, com acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado, com tampa removível.</p> <p>3.8) Para um perfeito nivelamento e acabamento, entre os tampos, em sua união será aplicada uma chapa metálica em forma de L com 2 mm de espessura.</p> <p>4) 2 (dois) Painéis frontais estruturais de privacidade, nos sentidos longitudinal e transversal, em madeira termo estabilizada com espessura mínima de 18 mm. Revestimento em laminado melamínico texturizado, dupla face. Acabamento das bordas em perfis de pvc de 1 mm de espessura.</p> <p>5) Suporte para cabeamento e instalação de tomadas</p> <p>6) Cor: ovo, no mesmo padrão do TRT8. Com possibilidade de mudança de cores, no momento do pedido.</p> <p>7) Garantia mínima de 05 (cinco) anos.</p>	
6	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR, 160 X 140 CM, com as seguintes especificações:	25



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

	<p>1) Medidas: Mesa de trabalho autoportante em forma de L, medindo 1600x1400x600x750x740 mm (L1xL2xP1xP2xH) formada por: Superfícies de trabalho principal tipo peninsular medindo 1600 x 750 x 740 mm. Superfícies de trabalho auxiliar medindo 650 x 600 x 740 mm.</p> <p>2) Base metálica:</p> <p>2.1) Torres em chapa metálica estampada e dobrada em formato semi elíptico medindo aproximadamente 210 mm de largura x 650 mm de altura em chapa nº 18.</p> <p>2.2) Tampas frontal e traseira removíveis medindo aproximadamente 80 mm de largura x 650 mm de altura.</p> <p>2.3) Parte inferior da base em chapa metálica nº 14 soldada em perfil estrutural executado em chapa nº 18. Medindo aproximadamente 520 mm x 65 mm.</p> <p>2.4) Haste superior para fixação do tampo em cantoneiras tipo "L", medindo, aproximadamente, 450 mm x 60 mm chapa (mínima) nº 13.</p> <p>2.5) Montagem da base através de processo de solda.</p> <p>2.6) Tratamento das superfícies com desengraxe, fosfatização e pintura epóxi em pó com espessura mínima de 35 microns, acabamento texturizado.</p> <p>2.7) Nas áreas de contato com o piso, terão sapatas antiderrapantes de polietileno de alta densidade que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso.</p> <p>2.8) Passagem de cabos com opções de subida através das bases, que terão tampas removíveis para acesso e manutenção e aberturas inferior e superior para passagem de fiação. Acesso ao tampo através de orifícios de diâmetro mínimo de 50 mm., acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado, com tampa removível. Nas partes inferiores (longitudinal e transversal) dos tampos, fixados aos painéis estruturais de privacidade, devem ser instaladas 2 (duas) calhas metálicas, feitas em chapa dobrada (espessura mínima) nº 22, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e lógica com acesso para instalação de pelo menos 4 (quatro) tomadas em cada calha.</p> <p>3) Planos de trabalho (Tampo):</p> <p>3.1) Confeccionado em madeira termo estabilizada de alta densidade com espessura mínima de 25 mm.</p> <p>3.2) Com cortes internos convexos (interseção convexa / angular do tampo, para aproximação do usuário).</p> <p>3.3) Arqueado frontalmente.</p> <p>3.4) Revestimento em laminado melamínico texturizado, dupla face.</p> <p>3.5) Acabamento das bordas retas em perfis de pvc de 1 mm de espessura.</p> <p>3.6) Com aberturas para o interface de aço onde se instalará, sobre o tampo, conectores para energia, dados e voz.</p> <p>3.7) 3 (três) orifícios de diâmetro mínimo de 50 mm, para acessos às calhas e bases aos tampos, com acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado, com tampa removível.</p> <p>3.8) Para um perfeito nivelamento e acabamento, entre os tampos, em sua união será aplicada uma chapa metálica em forma de L com 2 mm de espessura.</p> <p>4) 2 (dois) Painéis frontais estruturais de privacidade, nos sentidos longitudinal e transversal, em madeira termo estabilizada com espessura mínima de 18 mm. Revestimento em laminado melamínico texturizado, dupla face. Acabamento das bordas em perfis de pvc de 1 mm de espessura.</p> <p>5) Suporte para cabeamento e instalação de tomadas.</p> <p>6) Cor: ovo, no mesmo padrão do TRT8. Com possibilidade de mudança de cores, no momento do pedido.</p> <p>7) Garantia mínima de 05 (cinco) anos.</p>	
7	POSTO DE TRABALHO COM 01 LUGAR PARA SERVIDOR, com as seguintes especificações:	100



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

- 1) Medidas e composição: Composto por mesa autoportante, em formato "L", medindo 1400x1400x600x600x740 mm, com ângulo utilizável, em formato orgânico, que possibilite a composição de ilhas de trabalho de 02 e 04 lugares e instalação de painéis de resguardo em épocas oportunas.
- 2) Base metálica:
 - 2.1) Torres em chapa metálica estampada e dobrada em formato semi elíptico medindo aproximadamente 210 mm de largura x 650 mm de altura em chapa nº 18.
 - 2.2) Tampas frontal e traseira removíveis medindo aproximadamente 80 mm de largura x 650 de altura.
 - 2.3) Parte inferior da base em chapa metálica nº 14 soldada em perfil estrutural executado em chapa nº 18. Medindo aproximadamente 520 mm x 65 mm.
 - 2.4) Haste superior para fixação do tampo em cantoneiras tipo L, medindo, aproximadamente, 450 mm x 60 mm chapa (mínima) nº 13.
 - 2.5) Montagem da base através de processo de solda.
 - 2.6) Tratamento das superfícies com desengraxe, fosfatização e pintura epóxi em pó com espessura mínima de 35 microns, acabamento texturizado.
 - 2.7) Nas áreas de contato com o piso, terão sapatas antiderrapantes de polietileno de alta densidade que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso.
 - 2.8) Passagem de cabos com opções de subida através das bases, que terão tampas removíveis para acesso e manutenção e aberturas inferior e superior para passagem de fiação. Acesso ao tampo através de orifícios de diâmetro mínimo de 50 mm, acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado, com tampa removível. Nas partes inferiores (longitudinal e transversal) dos tampos, fixados aos painéis estruturais de privacidade, devem ser instaladas 2 (duas) calhas metálicas, feitas em chapa dobrada (espessura mínima) nº 22, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e lógica com acesso para instalação de pelo menos 4 (quatro) tomadas em cada calha.
- 3) Planos de trabalho (Tampos):
 - 3.1) Confeccionado em madeira termo estabilizada de alta densidade com espessura mínima de 25 mm.
 - 3.2) Com cortes internos convexos (interseção convexa / angular do tampo, para aproximação do usuário).
 - 3.3) Revestimento em laminado melamínico texturizado, dupla face.
 - 3.4) Acabamento das bordas em perfis de pvc de 1 mm de espessura.
 - 3.5) Com aberturas para o interface de aço onde se instalará, sobre o tampo, conectores para energia, dados e voz.
 - 3.6) 3 (três) orifícios de diâmetro mínimo de 50 mm, para acessos às calhas e bases aos tampos, com acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado, com tampa removível.
 - 3.7) Para um perfeito nivelamento e acabamento, entre os tampos, em sua união será aplicada uma chapa metálica em forma de L com 2 mm de espessura.
- 4) 2 (dois) painéis (frontal x lateral – longitudinal x transversal) estruturais de privacidade:
 - 4.1) Em madeira termo estabilizada com espessura mínima de 18 mm.
 - 4.2) Revestimento em laminado melamínico texturizado, dupla face.
 - 4.3) Acabamento das bordas em perfis de pvc de 1 mm de espessura.
- 3 (três) orifícios de diâmetro mínimo de 50 mm, para acessos às calhas e bases aos tampos, com acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado, com tampa removível.
- 5) Suporte a cabeamento e instalação de tomadas
- 6) Este material deverá possibilitar a composição de estações de trabalho de 02 e 04 lugares.
- 7) Cor: ovo, no mesmo padrão do TRT8. Com possibilidade de mudança de cores, no momento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

	do pedido. 8) Garantia mínima de 05 (cinco) anos.	
8	<p>GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS, EM MDF, com as seguintes especificações:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Medidas máximas e mínimas: 400/500 X 500/600 X 600/650 mm. (Largura x comprimento x altura).2) Composto por quatro gavetas médias, com puxadores embutidos ou cavas. Corpo e frente das gavetas com 18 mm de espessura. Fechadura única para as quatro gavetas com chaves dobráveis. Caixa das gavetas em chapa metálica dobrada (espessura mínima) nº 22. Gavetas funcionando sobre corredeiras metálicas com roldanas de nylon.3) Tampo e base em madeira aglomerada de 25mm de espessura.4) Corpo e frente em madeira aglomerada de 15mm de espessura.5) Revestido em ambas as faces em melamínico na cor ovo, bordas retas, com arestas arredondadas, encabeçadas em perfis termoplásticos de polietileno na espessura de 1,5 mm fixado com cola à base de resina sintética de PVA na mesma cor do revestimento.6) Elementos de ligação entre peças, para um perfeito nivelamento e fixação feita através de uniões desmontáveis (cavilhas, rotofix excêntricos e parafusos).7) Toda parte metálica tratada quimicamente com processo anticorrosivo e para permitir melhor aderência da resina epóxi aplicada pelo processo eletrostático com curagem em estufa a 240° C na cor preta.8) Base giratória com rodízios de duplo giro.9) Cores: ovo, padrão TRT8. Com possibilidade de mudança de cores, no momento do pedido.10) Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	100
9	<p>ARMÁRIO ALTO, COM 2 PORTAS, com as seguintes especificações:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Medidas aproximadas: 900 mm x 600 mm x 1600 mm (Largura x profundidade x altura).2) Tampo Superior: em MDF de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão na face inferior e laminado melamínico de alta pressão na superfície superior do tampo. Encabeçamento PVC reto 1 mm nos topos laterais e PVC maciço 180° na borda frontal e posterior.3) Tampo inferior, laterais, traseiro e 4 (quatro) prateleiras em MDF de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, com encabeçamento PVC reto 1 mm nos topos no mesmo padrão de cor do tampo superior.4) Portas em MDF de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, com encabeçamento reto de 1 mm nos topos, Com dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 270° com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Tranca das portas com trinco metálico, fixado através de parafusos auto atarraxantes para madeira, e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com acabamento externo, rotação da chave em 180° com 02 pontos de extração e 2 (duas) chaves escamoteáveis com revestimento em polipropileno, com puxadores embutidos ou cavas.5) Com reforço estrutural para fixação das prateleiras (com possibilidade de carga estática mínima de 50 Kg por prateleira) nos tampos laterais e traseiros e com pelo menos 2 (dois) dispositivos do tipo mão-francesa ou equivalentes a ser instalados na parte inferior para reforço para sobrecarga das prateleiras sem prejudicar a disponibilidade de espaço entre prateleiras.6) Base Metálica: confeccionada em chapa de aço # 16, com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó, tratamento antiferruginoso pelo processo de fosfatização e secagem em estufa de alta temperatura, dotada de sapata reguladora de nível.7) Cor: ovo, padrão TRT8. Com possibilidade de mudança de cores, no momento do pedido.	35



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

	8) Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	
10	<p>ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS, com as seguintes especificações:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Medidas aproximadas: 900 mm x 600 mm x 740 mm (Largura x profundidade x altura).2) Tampo Superior: em MDF de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão na face inferior e laminado melamínico de alta pressão na superfície superior do tampo. Encabeçamento PVC reto 1 mm nos topos laterais e PVC maciço 180° na borda frontal e posterior.3) Tampo inferior, laterais, traseiro e 1 prateleira em MDF de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, com encabeçamento PVC reto 1 mm nos topos no mesmo padrão de cor do tampo superior.4) Portas em MDF de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, com encabeçamento reto de 1 mm nos topos, Com dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 270° com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Tranca das portas com trinco metálico, fixado através de parafusos auto atarraxantes para madeira, e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com acabamento externo, rotação da chave em 180° com 02 pontos de extração e 2 (duas) chaves escamoteáveis com revestimento em polipropileno, com puxadores embutidos ou cavas.5) Com reforço estrutural para fixação das prateleiras (com possibilidade de carga estática mínima de 50 Kg por prateleira) nos tampos laterais e traseiros e com pelo menos 2 (dois) dispositivos do tipo mão-francesa ou equivalentes a ser instalados na parte inferior para reforço para sobrecarga das prateleiras sem prejudicar a disponibilidade de espaço entre prateleiras e o tampo superior e inferior.6) Base Metálica: confeccionada em chapa de aço # 16, com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó, tratamento antiferruginoso pelo processo de fosfatização e secagem em estufa de alta temperatura, dotada de sapata reguladora de nível.7) Cor: ovo, padrão TRT8. Com possibilidade de mudança de cores, no momento do pedido.8) Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	20
11	<p>MESA DE REUNIÃO REDONDA, 120 CM, com as seguintes especificações:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Medidas: diâmetro = 1200 mm e altura = 750 mm.2) Tampo: Superfície em MDF de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão na face inferior e laminado melamínico de alta pressão na superfície superior do tampo. Encabeçamento PVC maciço 180° em todo seu perímetro.3) Pé Metálico Cruzeta: formado por tubo vertical cilíndrico \varnothing 100 mm em chapa de aço # 18 preta, com fendas, para fixação de painéis frontais. Base inferior com 04 patas formando uma cruz confeccionada em chapa de aço # 16 galvanizada, com pontas acabadas em PVC rígido. Fixação no tampo através de uma barra chata 3/16, também em formato cruz. Pintura eletrostática epóxi-pó com tratamento antiferruginoso pelo processo de fosfatização, dotado de sapatas reguladoras de nível.4) Cor: ovo, padrão TRT8. Com possibilidade de mudança de cores, no momento do pedido.5) Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	5
12	<p>MESA DE REUNIÃO REDONDA, 90 CM, com as seguintes especificações:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Medidas: diâmetro = 900 mm e altura = 750 mm.2) Tampo: Superfície em MDF de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão na face inferior e laminado melamínico de alta pressão na superfície superior do tampo. Encabeçamento PVC maciço 180° em todo seu perímetro.	5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

	<p>3) Pé Metálico Cruzeta: formado por tubo vertical cilíndrico \varnothing 100 mm em chapa de aço # 18 preta, com fendas, para fixação de painéis frontais. Base inferior com 04 patas formando uma cruz confeccionada em chapa de aço # 16 galvanizada, com pontas acabadas em PVC rígido. Fixação no tampo através de uma barra chata 3/16, também em formato cruz. Pintura eletrostática epóxi-pó com tratamento antiferruginoso pelo processo de fosfatização, dotado de sapatas reguladoras de nível.</p> <p>4) Cor: ovo, padrão TRT8. Com possibilidade de mudança de cores, no momento do pedido.</p> <p>5) Garantia mínima de 5 (cinco) anos.</p>	
13	<p>MESA DE REUNIÃO REDONDA, 70 CM, com as seguintes especificações:</p> <p>1) Medidas: diâmetro = 700 mm e altura = 750 mm.</p> <p>2) Tampo: Superfície em MDF de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão na face inferior e laminado melamínico de alta pressão na superfície superior do tampo. Encabeçamento PVC maciço 180° em todo seu perímetro.</p> <p>3) Pé Metálico Cruzeta: formado por tubo vertical cilíndrico \varnothing 100 mm em chapa de aço # 18 preta, com fendas, para fixação de painéis frontais. Base inferior com 04 patas formando uma cruz confeccionada em chapa de aço # 16 galvanizada, com pontas acabadas em PVC rígido. Fixação no tampo através de uma barra chata 3/16, também em formato cruz. Pintura eletrostática epóxi-pó com tratamento antiferruginoso pelo processo de fosfatização, dotado de sapatas reguladoras de nível.</p> <p>4) Cor: ovo, padrão TRT8. Com possibilidade de mudança de cores, no momento do pedido.</p> <p>5) Garantia mínima de 5 (cinco) anos.</p>	5
14	<p>MESA COM TAMPO LINEAR PARA IMPRESSORA, com as seguintes especificações:</p> <p>1) Medidas e composição: composto por mesa autoportante, linear, medindo 700 x 600 x 740mm (largura x profundidade x altura).</p> <p>2) Base metálica:</p> <p>2.1) Torres em chapa metálica estampada e dobrada em formato semi elíptico medindo aproximadamente 210 mm de largura x 650 mm de altura em chapa nº 18.</p> <p>2.2) Tampas frontal e traseira removíveis medindo aproximadamente 80 mm de largura x 650 de altura.</p> <p>2.3) Parte inferior da base em chapa metálica nº 14 soldada em perfil estrutural executado em chapa nº 18. Medindo aproximadamente 520 mm x 65 mm.</p> <p>2.4) Haste superior para fixação do tampo em cantoneiras tipo L, medindo, aproximadamente, 450 mm x 60 mm chapa (mínima) nº 13.</p> <p>2.5) Montagem da base através de processo de solda.</p> <p>2.6) Tratamento das superfícies com desengraxe, fosfatização e pintura epóxi em pó com espessura mínima de 35 microns, acabamento texturizado.</p> <p>2.7) Nas áreas de contato com o piso, terão sapatas antiderrapantes de polietileno de alta densidade que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso.</p> <p>2.8) Passagem de cabos com opções de subida através das bases, que terão tampas removíveis para acesso e manutenção e aberturas inferior e superior para passagem de fiação.</p> <p>2.9) Acesso ao tampo e à calha através de orifícios de diâmetro mínimo de 50 mm, acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado, com tampa removível.</p> <p>3) Planos de trabalho (Tampos):</p> <p>3.1) Confeccionado em madeira termo estabilizada de alta densidade com espessura mínima de 25 mm.</p> <p>3.2) Revestimento em laminado melamínico texturizado, dupla face.</p> <p>3.3) Acabamento das bordas em perfis de pvc de 1 mm de espessura.</p> <p>4) Pannel frontal estrutural de privacidade:</p>	5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

	<p>4.1) Em madeira termo estabilizada com espessura mínima de 18 mm. 4.2) Revestimento em laminado melamínico texturizado, dupla face. 4.3) Acabamento das bordas em perfis de pvc de 1 mm de espessura. 5) Suporte a cabeamento e instalação de tomadas: a parte inferior longitudinal do tampo terá uma calha metálica, feita em chapa dobrada (espessura mínima) nº 22, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e lógica com acesso para instalação de tomadas. 6) Cor: ovo, padrão TRT8. Com possibilidade de mudança de cores, no momento do pedido. 7) Garantia mínima de 05 (cinco) anos.</p>	
15	<p>MESA COM TAMPO LINEAR PARA ESTAGIÁRIO, com as seguintes especificações:</p> <p>1) Medidas e composição: composto por mesa autoportante, linear, medindo 1200 x 600 x 740mm (largura x profundidade x altura). 2) Base metálica: 2.1) Torres em chapa metálica estampada e dobrada em formato semi elíptico medindo aproximadamente 210 mm de largura x 650 mm de altura em chapa nº 18. 2.2) Tampas frontal e traseira removíveis medindo aproximadamente 80 mm de largura x 650 de altura. 2.3) Parte inferior da base em chapa metálica nº 14 soldada em perfil estrutural executado em chapa nº 18. Medindo aproximadamente 520 mm x 65 mm. 2.4) Haste superior para fixação do tampo em cantoneiras tipo L, medindo, aproximadamente, 450 mm x 60 mm chapa (mínima) nº 13. Montagem da base através de processo de solda. 2.5) Tratamento das superfícies com desengraxe, fosfatização e pintura epóxi em pó com espessura mínima de 35 microns, acabamento texturizado. 2.6) Nas áreas de contato com o piso, terão sapatas antiderrapantes de polietileno de alta densidade que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. 2.7) Passagem de cabos com opções de subida através das bases, que terão tampas removíveis para acesso e manutenção e aberturas inferior e superior para passagem de fiação. 2.8) Acesso ao tampo e à calha através de orifícios de diâmetro mínimo de 50 mm, acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado, com tampa removível. 3) Planos de trabalho (Tampos): 3.1) Confeccionado em madeira termo estabilizada de alta densidade com espessura mínima de 25 mm. 3.2) Revestimento em laminado melamínico texturizado, dupla face. 3.3) Acabamento das bordas em perfis de pvc de 1 mm de espessura. 4) Pannel frontal estrutural de privacidade: 4.1) Em madeira termo estabilizada com espessura mínima de 18 mm. 4.2) Revestimento em laminado melamínico texturizado, dupla face. Acabamento das bordas em perfis de pvc de 1 mm de espessura. 5) Suporte a cabeamento e instalação de tomadas. 6) A parte inferior longitudinal do tampo terá uma calha metálica, feita em chapa dobrada (espessura mínima) nº 22, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e lógica com acesso para instalação de tomadas. 7) Cor: ovo, padrão TRT8. Com possibilidade de mudança de cores, no momento do pedido. 8) Garantia mínima de 05 (cinco) anos</p>	30

ITENS SEM LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QT
16	<p><u>EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u></p> <p>MESA PARA SALA AUDIÊNCIAS, com medidas gerais de 310 x 270 X 74 cm, com as seguintes</p>	5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

	<p>especificações:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Características gerais: confeccionada em formato ergonômico, obedecendo à NR 17 e as NBR 14111, NBR 14113 e NBR 13967, confeccionada com materiais de primeira qualidade.2) Dimensões: módulo que possa ser disposto no ambiente de forma agrupada conforme a disposição ilustrada, constante ao final do presente termo, medindo aproximadamente 310 x 270 x 74 cm, 100 cm e 60 cm de largura útil dos tampos.3) Constituição:<ol style="list-style-type: none">3.1) Tampos – Composta por dois tampos com formato retangular com 270 x 60 cm e 200 x 100 cm, esse último com conexão, em formato de “meia-lua”, de 50cm de diâmetro, confeccionados em MDF pintado com tinta poliuretânica, com 25mm de espessura, borda frontal boleada a 180° e lateral reta, com perfil de proteção contra impactos. Acabamento da superfície na cor de referência fórmica bege/marfim.3.2) Com oito furos para passagem de fiação com corpo produzido em derivados plásticos rígidos e tampa com saídas para fios em derivados plásticos flexíveis com diâmetro de 50 mm.4) Conexão Dupla – uma conexão para o tampo retangular de 120x100cm. Dimensão de 100 cm de largura por 50 cm de profundidade (devendo encaixar perfeitamente nas duas extremidades do tampo do módulo). Confeccionado em MDF pintado com tinta poliuretânica, com espessura de 25mm, com borda frontal boleada a 180° e lateral reta, com perfil de proteção contra impactos. Cor ovo.5) Painel Frontal Baixo – 3 (três) painéis confeccionados em MDF pintado com tinta poliuretânica, com 18 mm de espessura, medindo 60, 120 e 180 cm de comprimento. Os dois primeiros instalados a partir do piso até o tampo e o último iniciando a 40 cm do piso até o tampo. Fixação na estrutura dos módulos com parafuso. Distanciamento de no mínimo 50 cm da borda frontal do lado do usuário. Cor ovo.6) Estrutura:<ol style="list-style-type: none">6.1) Estrutura metálica fosfatizada, pintada em epóxi-pó cor cinza, permitindo passagem de condutores para elétrica, lógica e telefonia. Coluna de canto com sapatas reguladoras de nível. Altura do tampo de 73,5 cm, com variação de 72 a 74 cm, possibilitada por niveladores.6.2) Passagem de fiação e instalação de tomadas – Nas partes inferiores (longitudinal e transversal) dos tampos, fixados aos painéis estruturais, devem ser instaladas 3 (três) calhas metálicas, sendo 1 (uma) em cada um dos lados do painel da parte/módulo longitudinal (advogados e partes) e 1 (uma) nos painéis das partes/módulos transversais (Magistrado e secretário de audiências). As calhas devem ser feitas em chapa dobrada (espessura mínima) nº 22, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e lógica com acesso para instalação de pelo menos 4 (quatro) tomadas em cada calha.	
17	<p><u>EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u></p> <p>MESA DE REUNIÃO OVAL OU RETANGULAR MEDINDO 3,00 X 1,10 x 0,75 m, com a seguinte especificação:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Tampo em MDF, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi fosco, e antirreflexo.2) O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm.3) A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo.4) Paineis frontais duplos e paralelos, um em cada coluna vertical da estrutura, estrutural e de privacidade, em MDF, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo	4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

	<p>prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi fosco, e antirreflexo.</p> <p>5) O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt.</p> <p>6) A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix.</p> <p>7) Estruturas laterais em MDF, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi fosco, e antirreflexo.</p> <p>8) O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm.</p> <p>9) Cor: ovo, padrão TRT8. Com possibilidade de mudança de cores, no momento do pedido.</p> <p>10) Caixas de tomadas , para acesso a pontos de energia, telefonia, lógica, tampa em aço basculante e abertura de no mínimo 10 mm para passagem de cabos, abertura da tampa tipo basculante, com tratamento superficial fosfatizante e acabamento em pintura epóxi.</p>	
18	<p><u>EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u></p> <p>MESA DE REUNIÃO OVAL OU RETANGULAR MEDINDO 2,40 X 1,20 x 0,75 m, com a seguinte especificação:</p> <p>1) Tampo em MDF, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi fosco, e antirreflexo.</p> <p>2) O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm.</p> <p>3) A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo.</p> <p>4) Painéis frontais duplos e paralelos, um em cada coluna vertical da estrutura, estrutural e de privacidade, em MDF, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi fosco, e antirreflexo.</p> <p>5) O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt.</p> <p>6) A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix.</p> <p>7) Estruturas laterais em MDF, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi fosco, e antirreflexo.</p> <p>8) O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm.</p> <p>9) Cor: ovo, padrão TRT8. Com possibilidade de mudança de cores, no momento do pedido.</p> <p>10) Caixas de tomadas , para acesso a pontos de energia, telefonia, lógica, tampa em aço basculante e abertura de no mínimo 10 mm para passagem de cabos, abertura da tampa tipo basculante, com tratamento superficial fosfatizante e acabamento em pintura epóxi.</p>	4
19	<p><u>EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u></p> <p>MESA PARA USO EM REFEITÓRIOS, com as seguintes especificações:</p> <p>1) Medidas: 1,00 x 1,00 x 0,74 m (LXPXA).</p> <p>2) Tampo confeccionado em chapa de MDF com espessura mínima de 25 mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, cor a ser definida, as bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm colada Hot- Melt.</p> <p>3) Pé Metálico Cruzeta: formado por tubo vertical cilíndrico ø 100 mm em chapa de aço # 18</p>	10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

<p>preta, com fendas, para fixação de painéis frontais. Base inferior com 04 patas formando uma cruz confeccionada em chapa de aço # 16 galvanizada, com pontas acabadas em PVC rígido. Fixação no tampo através de uma barra chata 3/16, também em formato cruz. Pintura eletrostática epóxi-pó com tratamento antiferruginoso pelo processo de fosfatização, dotado de sapatas reguladoras de nível.</p> <p>4) O acabamento deve ser através de pintura do tipo epóxi pó.</p> <p>5) Cor: ovo, padrão TRT8. Com possibilidade de mudança de cores, no momento do pedido.</p> <p>6) Possibilidade de junção através de chapas.</p>	
--	--

3.2. REQUISITOS ADICIONAIS EM RELAÇÃO À PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR:

A PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS SEGUINTE REQUISITOS:

3.2.1. DA FORMA ELETRÔNICA (e-mail) DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1.1. Declarar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) de representante da empresa, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual.

3.2.1.1.1. Declarar ciência de que:

a) o endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e-mail), inclusive as referentes aos pedidos de fornecimento, acompanhados das respectivas Notas de Empenho, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;

b) no que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do contrato, serão contados a partir do envio de correspondência eletrônica (e-mail) por parte do Tribunal;

c) deverá ser repassada, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa.

3.2.1.2. Declarar concordância com todos os requisitos, condições e prazos delimitados no Termo de Referência.

3.2.2. LAUDOS E/OU CERTIFICADOS DE COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADES COM NORMAS TÉCNICAS:

A) Norma considerada: NR 17 – MTE (Ergonomia).

A.1 Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Mesa, formato em “L”, com dimensão mínima de 1,40 x 1,40). Mesa de Reunião.

B) Norma considerada: NBR 13961:2010 (ou versão posterior) - Móveis para escritório – Armários.

Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Armário, com dimensões mínimas de 800 mm x 500 mm x 1400 mm (Largura x profundidade x altura) .

C) Norma considerada: NBR 13961:2010 (ou versão posterior) - Móveis para escritório – Armários.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Gaveteiro volante (no mínimo 2 gavetas).

D) Norma considerada: NBR 13966:2008 (ou versão posterior) - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.

Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Mesa, formato em "L", com dimensão mínima de 1,40 x 1,40). Mesa de Reunião.

E) Norma considerada: NBR 14535:2008 (ou versão posterior) - Móveis de madeira - Requisitos e ensaio para superfícies pintadas.

Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Tampo de Mesa ou Mesa em formato em "L", com dimensão mínima de 1,40 x 1,40).

F) Comprovação de que os mobiliários fabricados pela contratada possuem certificação de pelo menos um dos seguintes programas sobre o manejo florestal do produto e a rastreabilidade da cadeia de custódia:

(1) CEFLOR / INMETRO (Programa Brasileiro de Certificação Florestal); e/ou,(2) FSC™ (Forest Stewardship Council TM - Conselho de Manejo Florestal); e/ou (3) Outro equivalente, emitido por organismo de reconhecida e irrestrita competência e confiabilidade na área de certificação de manejo florestal.

3.2.2.1. Para a alínea "A)" somente serão aceitos laudos emitidos por instituto legalmente autorizado, por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade ;

3.2.2.2. Para as alíneas "B)" a "F)" somente serão aceitos Laudos e/ou Certificados de Conformidade, concedidos em favor da licitante ou fabricante, emitidos por entidades membros do Comitê Brasileiro de Avaliação da Conformidade (CBAC) ou por institutos de certificação acreditados pelo INMETRO, com situação comprovadamente ativa e sem qualquer vínculo com fabricantes, representantes ou distribuidores. Os laudos e/ou certificados deverão conter a descrição técnica do produto analisado.

3.2.3. DA APRESENTAÇÃO DO LAY OUT

3.2.3.1. "Layout" de todos os itens, observadas as dimensões e características técnicas definidas neste Termo de Referência, em forma de desenho técnico com planta baixa, cortes transversais e longitudinais, vista superior e frontal e perspectiva, em arquivos com extensão ".pdf", em escala adequada a formato A4.

3.2.3.2. O "layout" deverá ser apresentado em arquivo eletrônico, através do endereço eletrônico colic@trt8.jus.br com cópia para comat@trt8.jus.br.

3.2.3.3. Os "layouts" serão objeto de análise por parte da Coordenadoria de Material de Logística/COMAT para verificar a compatibilidade dos desenhos técnicos com os mobiliários definidos no Termo de Referência. Caso sejam identificadas eventuais desconformidades, a COMAT indicará, por correspondência eletrônica, os ajustes a serem efetivados. Caberá ao licitante efetivar os ajustes indicados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação da proposta comercial.

3.2.3.4. Os "layouts" aprovados pela Coordenadoria de Material e Logística serão utilizados como desenhos técnicos para verificação de conformidade dos mobiliários a ser entregues nas execuções contratuais.

3.2.4. DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.2.4.1. Declarar concordância com a garantia e assistência técnica por um período mínimo de 5 (cinco) anos,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

na forma indicada neste Termo de Referência.

3.2.5. DAS AMOSTRAS DAS SUPERFÍCIES EM MDF

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada a apresentar os seguintes requisitos:

3.2.5.1. Amostras dos tampos em MDF de:

- a) 40mm;
- b) 25mm; e,
- c) 18mm.

3.2.5.1.1. Formas de apresentação

- i) Medidas de 20cm x 20cm, para cada tampo.
- ii) As superfícies superior e inferior das amostras deverão conter o acabamento exigido nas especificações.
- iii) Pelo menos uma das laterais das amostras não deverão ter acabamento proporcionando análise da constituição do MDF;
- iv) As demais laterais deverão ter o acabamento indicado nas especificações técnicas;
- v) Os tampos e os acabamentos laterais poderão ser apresentados em cores da linha de fabricação da proponente.

3.2.5.2. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade do “layout” e amostras dos tampos com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3.2.5.3. Local de entrega das amostras: Coordenadoria de Material e Logística/COMAT, localizada na Tv. Dom Pedro I, 746 - Bloco IV - 2º Andar - - Umarizal - Belém/PA - CEP 66.050-100. Telefones: (91) 3342-6720/99168-7077.

3.2.5.4. Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras acima indicadas, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no objeto entregue.

3.2.5.5. A Coordenadoria de Material e Logística, em conjunto com a unidade técnica de carpintaria / marcenaria, efetuará análise a conformidade do protótipo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, bem como à avaliação das seguintes características: constituição, acabamento, materiais e forma de revestimento dos tampos.

3.2.5.6. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, constituição e acabamentos utilizados.

3.2.5.7. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

3.2.5.8. Os produtos apresentados como amostra poderão ser inspecionados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

3.2.5.9. Será rejeitada a amostra que apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes do Termo de Referência.

3.2.5.10. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

3.2.5.11. Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar os requisitos, e assim sucessivamente.

3.2.5.12. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Coordenadoria de Material e Logística até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado.

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. A aquisição dos mobiliários visa atender à demanda das unidades descritas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Justificativa para o parcelamento ou não da solução consta no item 10 do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Além disso, foi estabelecida a exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens 16 a 19.

4.4. As especificações técnicas estão de acordo com os padrões de contratações deste Regional em anos anteriores, para este objeto. Por conta disso, para não prejudicar a eficiência, foram mantidas, no geral, as especificações, de modo ao Tribunal adquirir bem com a qualidade razoável, evitando que os mesmos venham a apresentar defeito, atendendo assim o princípio da sustentabilidade, deixando de serem usadas as especificações constantes no catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. NÍVEL DE QUALIDADE DO SERVIÇO

a) Sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, observará os seguintes procedimentos em relação aos produtos: Fornecer produtos fabricados com observação dos requisitos ambientais e de conformidade para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, como também, em conformidade com os normativos de certificação de qualidade do material.

5.1.1. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

a) Análise do atestado de capacidade técnica, contendo bens semelhantes aos licitados.

b) Análise do balancete patrimonial da empresa, a ser realizada pela Seção de Contabilidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

5.1.2. JUSTIFICATIVA QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU ECONÔMICA

São exigidos atestados de capacidade técnica e balancete patrimonial da empresa para comprovar que a empresa vencedora da licitação, tem competência para cumprir o objeto do Edital.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. O TRIBUNAL, na vigência do Contrato, compromete-se a:

a) Disponibilizar à CONTRATADA canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) Realizar o Pedido de Fornecimento (PF) do objeto mediante convocação do(s) Detentor(es) da Ata de Registro de Preços para aceitação / recebimento da Nota de Empenho, instrumento de formalização contratual observados os prazos e condições de utilização do Registro de Preços;

c) Rejeitar qualquer objeto contratado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

e) Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade dos serviços de assistência técnica no período de garantia, em especial, no eventual descumprimento do que se acha estipulado entre as obrigações da CONTRATADA consignados neste Instrumento;

f) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega, bem como efetuar o respectivo pagamento;

f.1) O pagamento será em parcela única, após o pedido de fornecimento entregue pelo detentor da Ata, decorrente do tipo ordinário de empenho.

g) Supervisionar os serviços de assistência técnica no período de garantia.

h) É vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer e montar os mobiliários conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, indicando equipamentos que atendam precisamente as especificações exigidas, empregando, ainda, para os serviços de montagem e de assistência técnica no período de garantia, mão-de-obra devidamente treinada, qualificada e habilitada, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como, no que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;

b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento dos mobiliários e prestação dos serviços de montagem e de assistência técnica no período da garantia, indicados pelo Tribunal, por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

- c) Manter, no curso da contratação, as condições de habilitação, comprovando essa exigência sempre quando se fizer necessária;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL, quanto ao fornecimento e/ou serviços de montagem e de assistência técnica no período de garantia, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, para a retirada e substituição dos produtos recusados. os prazos indicados na notificação;
- e) Executar o fornecimento e montagem dos mobiliários, bem como, as demais atividades previstas neste instrumento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos na legislação específica de acidentes de trabalho e tomar todas as providências necessárias quando em ocorrências desta natureza forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que estes venham a ser vítimas quando em serviço;
- f) Executar os serviços obedecendo às normas gerais de Segurança de Trabalho, especificamente no que se refere à utilização de EPI, adotando todos os critérios de segurança relacionados com o aspecto físico da mão-de-obra responsável pela execução dos serviços;
- g) Implantar de forma eficaz, adequada e em conformidade com os termos e prazos previstos neste instrumento a prestação dos serviços de montagem e de assistência técnica no período garantia, quando necessária;
- h) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito;
- i) Dispor de profissionais especializados para a execução dos serviços de montagem e assistência técnica no período da garantia dos mobiliários.
- j) É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do objeto desta Contratação.

5.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.4.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:

5.4.1.1. Advertência;

5.4.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor estimado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento) pelo retardamento na execução dos serviços ou o atraso injustificado da entrega ou disponibilização das apólices de seguro.

5.4.1.2.1. Compreende-se como retardamento na execução dos serviços a demora injustificada para entrega dos bens solicitados e demais ações ao encargo da licitante vencedora, no prazo e condições previstas no Termo de Referência.

5.4.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

5.4.2. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

18831-0, ou cobradas judicialmente.

5.4.3. As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

5.4.4. Caberá recurso das penalidades aplicadas à DETENTORA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.

5.4.5. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela DETENTORA.

5.4.6. A aplicação de quaisquer penalidades previstas no edital serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.5.1. Os dados pessoais relativos à Contratada serão tratados em estrita observância com o preconizado na Lei no 13.709/2018.

5.6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.6.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição em razão de se considerar a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento.

5.7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.7.1. Normativos aplicados:

a) Resolução CSJT nº 103/2012 - "Aprova o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus".

b) A Contratada deverá fornecer bens que não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Roas (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme definido na Instrução Normativa MPOG nº 001/2010.

c) A contratada deverá acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

d) A contratada, sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos produtos:

d.1) Os produtos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5.8. AVALIAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZO DE SIGILO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

O objeto em questão não se enquadra nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, sendo assim, não há grau ou prazo de sigilo, podendo a licitação e os documentos que dela decorrerem serem divulgados no ato da publicação do Edital.

5.9. CERTIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Certifico que os bens a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS

6.1. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1.1. DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS POR PARTE DA CONTRATADA PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1.1.1. Caberá à Contratada, comunicar à Divisão de Controle Patrimonial do Tribunal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto.

6.1.1.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail comat@trt8.jus.br.

6.1.1.3. O recebimento da correspondência eletrônica com a comunicação acerca do agendamento da entrega poderá ser confirmado através do telefone da Divisão de Controle Patrimonial / COMAT, Depósito de Bens da Tv. Manoel Evaristo: (91) 3244-5866, (91) 3342-6775, no horário de 9h00 às 14h00.

6.2. DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA

6.2.1. Os itens do objeto deverão ser entregues na Divisão de Controle Patrimonial da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, localizada na Travessa Manoel Evaristo, nº 224, em Belém/PA – CEP: 66050-290, em dias úteis, no horário das 8h00 às 14h00.

6.2.2. O Tribunal, em razão de eventual indisponibilidade de espaço adequado para o recebimento poderá indicar outro local para a entrega do objeto, em instalações do Tribunal localizadas na cidade de Belém ou Ananindeua (município localizado na área metropolitana de Belém).

6.2.2.1. No caso de indisponibilidade de espaço para o recebimento do material, a Contratada será comunicada, no momento da formalização contratual, acerca do local adequado para a entrega, em conformidade com o subitem anterior.

6.2.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do TRIBUNAL, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.3. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

6.3.1. Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de preferência com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

6.3.2. Os mobiliários desmontados deverão ser apresentados em embalagens com informações precisas para a identificação do objeto contratado, inclusive nos casos de mobiliários desmontados em volumes/embalagens distintas, permitindo à Fiscalização contratual quantificar e individualizar as partes constituintes e acessórios de cada item do Contrato para fins de recebimento definitivo dos mobiliários desmontados.

6.3.3. Em caso de constatação, no momento da montagem, de falta de parte constituinte ou de acessórios dos itens do Contrato, caberá à Contratada efetivar a reposição, sem que isso implique dilatação no prazo definido para a montagem.

6.4. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DOS MOBILIÁRIOS

6.4.1. Os serviços de montagem serão efetivados no local de entrega.

6.4.2. A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para executar os serviços de montagem dos mobiliários, bem como dispor de todos os equipamentos, acessórios, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços.

6.4.3. Serão da exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal incumbido dos serviços de montagem do mobiliário nas localidades acima indicadas.

6.5. DOS PRAZOS DE ENTREGA

6.5.1. O prazo máximo para a efetivação de cada uma das entregas será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação que encaminhará a Nota de Empenho.

6.5.2. O período de fornecimento corresponderá ao período de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6. DOS PRAZOS E FORMAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM

6.6.1. O Tribunal solicitará a montagem dos mobiliários no prazo de até 180 (dias) corridos, contados da data do recebimento definitivo dos mobiliários desmontados.

6.6.2. O Tribunal emitirá, no prazo indicado no item 6.6.1, Ordem de Serviço específica com a delimitação da forma de execução dos serviços de montagem.

6.6.2.1 A Ordem de Serviço para os serviços de montagem conterá as seguintes informações:

- a) Descrição do mobiliários a ser montados;
- b) Quantitativos a ser montados;
- c) Local de execução dos serviços de montagem;
- d) Prazo para a execução dos serviços de montagem;
- e) Outras informações consideradas pertinentes para a execução contratual.

6.6.3. O prazo de montagem dos mobiliários, após emissão da Ordem de Serviço, será de 10 (dez) dias úteis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

6.6.3.1. O prazo de 10 (dez) dias úteis para montagem contempla um quantitativo máximo de 300 (trezentas) unidades de mobiliários.

6.6.3.2. Caso o quantitativo seja superior ao máximo indicado, a empresa poderá solicitar prorrogação de prazo, que poderá ser concedido com acréscimo proporcional de dias para montagem, considerando-se a proporção de 30 (trinta) unidades de mobiliários por dia útil.

6.7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.7.1. O prazo de garantia, para os mobiliários deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo emitido pelo Tribunal;

6.7.2. Na ocasião da entrega do material, os mobiliários deverão vir acompanhados dos respectivos certificados de garantia e manuais de operacionalização e regulação;

6.7.3. A CONTRATADA oferecerá plena garantia do perfeito funcionamento dos mobiliários, obedecidas às especificações técnicas, assim compreendida:

6.7.3.1. A CONTRATADA se encarrega, por si ou pela rede credenciada do fabricante, dos serviços de assistência técnica de manutenção e reparos dos mobiliários, substituindo todas as peças defeituosas, identificadas como tal pelos técnicos da CONTRATADA. A manutenção inclui, além das peças trocadas, toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços.

6.7.3.2. A CONTRATADA prestará os serviços de assistência técnica, sem ônus para o Tribunal, durante o período de garantia, nas seguintes localidades:

- a) Belém/PA;
- b) Ananindeua/PA (área metropolitana de Belém);
- c) Marabá (PA).

6.7.3.3. A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva (por intermédio da CONTRATADA ou de sua credenciada, se for o caso) de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mobiliários em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

6.7.3.4. A Contratada deverá disponibilizar meio para abertura de chamado técnico "ON SITE" e através de telefone 0800 e/ou e-mail para abertura de chamado, devendo, necessariamente, ocorrer o fornecimento de número de controle de chamado aberto, para que seja possível acompanhar o andamento dos serviços.

6.7.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos mobiliários compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7.3.6. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente 08 às 18 horas.

6.7.3.7. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contadas da solicitação efetuada;

6.7.3.8. O término do atendimento, considerando a colocação dos mobiliários em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, contados do atendimento. Para efeito deste item, deve ser considerado, ainda, o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o mobiliário; e

b) o término do reparo do mobiliário: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

6.7.3.9. Havendo necessidade de troca de peças, o término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da informação da Contratada à Fiscalização sobre a necessidade de troca da(s) peça(s).

6.7.3.10. A CONTRATADA aplicará no mobiliário, quando necessária a substituição, partes e peças originais, adequadas, novas, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizada pelo TRIBUNAL.

6.7.3.11. As peças substituídas pertencerão à CONTRATADA.

6.7.3.12. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica o Tribunal autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos mobiliários ofertados, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Instrumento.

6.7.3.13. Caberá à Contratada trocar o mobiliário ofertado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, se no período de 15 (quinze) dias corridos ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos nos prazos definidos neste Termo;

6.7.3.14. Os serviços de assistência técnica serão prestados ON SITE, nas cidades definidas como locais de montagem dos mobiliários ou na sede da empresa de assistência técnica autorizada, pela CONTRATADA, localizadas nessas cidades.

6.7.3.15. Serão da exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal incumbido da substituição do mobiliário, bem como das despesas relacionadas com a assistência técnica dentro do período de garantia.

6.8. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.8.1. O Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contados de sua assinatura, prorrogável por mais um ano, desde que o preço permaneça vantajoso para a Administração.

6.8.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.9. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS POR PEDIDO DE FORNECIMENTO

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QT.
1	UN	MESA COMPLETA PARA GABINETE MAGISTRADO (DIÁLOGO À ESQUERDA OU À DIREITA)	1
2	UN	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS, EM MDF, PADRÃO GABINETE DE DESEMBARGADOR / GABINETE JUIZ - MAGISTRADO	4
3	UN	ARMÁRIO ALTO, COM 2 PORTAS, PADRÃO GABINETE DE DESEMBARGADOR / GABINETE JUIZ - MAGISTRADO	4
4	UN	ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS, PADRÃO GABINETE DE DESEMBARGADOR / GABINETE JUIZ - MAGISTRADO	4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

5	UN	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR, 180 x 160 CM	1
6	UN	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR, 160 x 140 CM	4
7	UN	POSTO DE TRABALHO COM 01 LUGAR PARA SERVIDOR	10
8	UN	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS, EM MDF	10
9	UN	ARMÁRIO ALTO, COM 2 PORTAS	4
10	UN	ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS	4
11	UN	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 120 CM	5
12	UN	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 90 CM	5
13	UN	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 70 CM	5
14	UN	MESA COM TAMPO LINEAR PARA IMPRESSORA	5
15	UN	MESA COM TAMPO LINEAR PARA ESTAGIÁRIO	5
16	UN	<u>EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u> MESA PARA SALA DE AUDIÊNCIAS	1
17	UN	<u>EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u> MESA DE REUNIÃO OVAL OU RETANGULAR MEDINDO 3,00 X 1,10 x 0,75 M	1
18	UN	<u>EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u> MESA DE REUNIÃO OVAL OU RETANGULAR MEDINDO 2,40 X 1,20 x 0,75 m	1
19	UN	<u>EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u> MESA PARA USO EM REFEITÓRIOS	4

6.9.1. Os pedidos de fornecimento subsequentes, decorrentes do Registro de Preços, serão efetivados com um intervalo mínimo de 3 (três) meses entre as solicitações.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão contratual será exercida pelo Chefe da Divisão de Controle Patrimonial, nomeado por meio de Portaria da Diretoria-Geral, em conformidade com o Manual de Fiscalização Contratual deste Tribunal.

7.2. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.2.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste Termo, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico e anexos.

7.2.2. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018.

7.3. A atribuição está prevista no Ato PRESI nº 92/2023, item 2.3.4.1, inciso I, conforme abaixo:

“planejar e executar as atividades para o adequado suprimento de materiais permanentes, considerados usuais para o funcionamento das unidades do Tribunal.”

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

8.1.1. Percentual de bens que apresentaram avaria no 1º ano de uso:

Qualidade	Percentual
Ótimo	0 a 10%
Bom	11 a 20%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Regular	21 a 30%
Ruim	31 a 40%
Péssimo	acima de 40%

8.1.2. Número de dias para serviços de assistência técnica, durante a vigência da garantia do bem, contados a partir da notificação até a entrega do bem consertado:

Qualidade	Dias
Ótimo	0 a 5
Bom	5 a 10
Regular	11 a 20
Ruim	21 a 30
Péssimo	acima de 30

8.2. Após o recebimento definitivo dos bens, na integralidade e especificidade do pedido, os mesmos serão pagos por nota de empenho.

8.3. Certifico que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. PREGÃO ELETRÔNICO.

9.2. JUSTIFICATIVAS PARA PERMISSÃO DE ADESÃO TARDIA

9.2.1. Em uma outra escala de análise, cumpre tecer ponderações, em atenção art. 15, inciso XI, do Decreto 11.462/2023, sobre a conveniência ou não de se recomendar que no instrumento convocatório ou, ainda, na minuta de ata de registro de preços, conste previsão quanto à possibilidade de permissão para adesão tardia (carona) ao registro de preços a ser formalizado. Desta forma, smj, entende-se que para a aquisição em questão, avaliados os pressupostos estabelecidos no planejamento da contratação, deve se ter em vista os seguintes aspectos:

9.2.1.1. Avaliados os pressupostos estabelecidos no planejamento da contratação, verifica-se que o objeto delimita a aquisição de bens comuns, na definição do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, sendo que, além disso, para estes produtos, não se definiram especificações técnicas ou demais condições que visam ao atendimento de uma necessidade que possua compatibilidade com uma solução específica, atendendo a características peculiares do Tribunal. Observa-se, neste sentido, que os itens do objeto do Termo de Referência visam à aquisição de mobiliários utilizados nas unidades deste Egrégio Tribunal, sendo materiais comuns utilizados em diversos Órgãos Públicos.

9.2.1.2. Por conseguinte, para o item do objeto do Termo de Referência, entende-se, smj, que há a possibilidade de permissão para adesão tardia (carona), cabendo, então, ao Órgão interessado, demonstrar que a adesão é vantajosa em relação à realização de licitação própria, condicionando-se,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

ainda, à concordância da licitante futura detentora da Ata.

9.3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço, atendidas as especificações técnicas e demais requisitos técnicos definidos neste Termo.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MESA COMPLETA PARA GABINETE MAGISTRADO (DIÁLOGO À ESQUERDA OU À DIREITA)	UN	16	R\$ 13.800,00	R\$ 220.800,00
2	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS, EM MDF, PADRÃO GABINETE DE DESEMBARGADOR / GABINETE JUIZ - MAGISTRADO	UN	30	R\$ 1.137,00	R\$ 34.110,00
3	ARMÁRIO ALTO, COM 2 PORTAS, PADRÃO GABINETE DE DESEMBARGADOR / GABINETE JUIZ - MAGISTRADO	UN	15	R\$ 1.589,00	R\$ 23.835,00
4	ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS, PADRÃO GABINETE DE DESEMBARGADOR / GABINETE JUIZ - MAGISTRADO	UN	15	R\$ 1.140,00	R\$ 17.100,00
TOTAL DO LOTE I				R\$ 295.845,00	
LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
5	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR, 180 x 160 CM	UN	3	R\$ 2.077,10	R\$ 6.231,30
6	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR, 160 x 140 CM	UN	25	R\$ 1.950,00	R\$ 48.750,00
7	POSTO DE TRABALHO COM 01 LUGAR PARA SERVIDOR	UN	100	R\$ 1.765,00	R\$ 176.500,00
8	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS, EM MDF	UN	100	R\$ 963,43	R\$ 96.343,00
9	ARMÁRIO ALTO, COM 2 PORTAS	UN	35	R\$ 1.517,86	R\$ 53.125,10
10	ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS	UN	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
11	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 120 CM	UN	5	R\$ 569,49	R\$ 2.847,45
12	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 90 CM	UN	5	R\$ 962,50	R\$ 4.812,50
13	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 70 CM	UN	5	R\$ 483,10	R\$ 2.415,50
14	MESA COM TAMPO LINEAR PARA IMPRESSORA	UN	5	R\$ 730,00	R\$ 3.650,00
15	MESA COM TAMPO LINEAR PARA ESTAGIÁRIO	UN	30	R\$ 504,00	R\$ 15.120,00
TOTAL DO LOTE II				R\$ 429.794,85	
ITENS SEM LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

16	<u>EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u> MESA PARA SALA DE AUDIÊNCIAS	UN	5	R\$ 9.480,00	R\$ 47.400,00
17	<u>EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u> MESA DE REUNIÃO OVAL OU RETANGULAR MEDINDO 3,00 X 1,10 x 0,75 M	UN	4	R\$ 4.560,00	R\$ 18.240,00
18	<u>EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u> MESA DE REUNIÃO OVAL OU RETANGULAR MEDINDO 2,40 X 1,20 x 0,75 m	UN	4	R\$ 4.230,00	R\$ 16.920,00
19	<u>EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u> MESA PARA USO EM REFEITÓRIOS	UN	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 817.699,85	

10.1. Certifico que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (SIGEO-JT)

ORIGEM DO RECURSO	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
APLICA	-	Mobiliário em Geral	R\$ 481.492,72

A demanda está prevista no plano de contingência do PCA 2024, bem como no PCA 2025.

11.1. CERTIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES

Certifico que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

11.2. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO E MOTIVO DO MOMENTO ESCOLHIDO

O orçamento será divulgado no momento da publicação do edital, em observância ao Princípio Constitucional da Publicidade da Licitação, não há necessidade de sigilo do orçamento, devendo ser divulgado por ocasião da divulgação do Edital de Licitação.

Belém, 12 de junho de 2024

Renato André Louzada Quemel
Chefe da Divisão de Controle Patrimonial
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo este Termo de Referência.

Belém, 12 de junho de 2024

Claudinei Lima da Silva
Coordenador de Material e Logística
Titular da Unidade Demandante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

Prezados Senhores,

A Empresa....., situada à.....(endereço completo), inscrita no CNPJ CONTA CORRENTE:..... BANCO(COD):..... AGÊNCIA(COD):....., e telefones/fax para contatos:, por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico nº. 90033/2024**, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Declaramos concordar com os prazos previstos, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I** do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados, com a finalidade de otimização e redução de custos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de (**mínimo de 60 dias**), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que os itens abaixo serão prestados de acordo com suas respectivas especificações técnica detalhadas no ANEXO I- Termo de referência.

Declaramos que o valor UNITÁRIO e GLOBAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA COMPLETA PARA GABINETE MAGISTRADO (DIÁLOGO À ESQUERDA OU À DIREITA)	UN	16		
2	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS, EM MDF, PADRÃO GABINETE DE DESEMBARGADOR / GABINETE JUIZ - MAGISTRADO	UN	30		
3	ARMÁRIO ALTO, COM 2 PORTAS, PADRÃO GABINETE DE	UN	15		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

	DESEMBARGADOR / GABINETE JUIZ -MAGISTRADO				
4	ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS, PADRÃO GABINETE DE DESEMBARGADOR / GABINETE JUIZ -MAGISTRADO	UN	15		
TOTAL DO LOTE 1					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR, 180 x 160 CM	UN	3		
6	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR, 160 x 140 CM	UN	25		
7	POSTO DE TRABALHO COM 01 LUGAR PARA SERVIDOR	UN	100		
8	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS, EM MDF	UN	100		
9	ARMÁRIO ALTO, COM 2 PORTAS	UN	35		
10	ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS	UN	20		
11	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 120 CM	UN	5		
12	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 90 CM	UN	5		
13	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 70 CM	UN	5		
14	MESA COM TAMPO LINEAR PARA IMPRESSORA	UN	5		
15	MESA COM TAMPO LINEAR PARA ESTAGIÁRIO	UN	30		
TOTAL DO LOTE 2					

SEM LOTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MESA PARA SALA DE AUDIÊNCIAS	UN	5		
17	EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MESA DE REUNIÃO OVAL OU RETANGULAR MEDINDO 3,00 X 1,10 x 0,75 M	UN	4		
18	EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MESA DE REUNIÃO OVAL OU RETANGULAR MEDINDO 2,40 X 1,20 x 0,75 m	UN	4		
19	EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MESA PARA USO EM REFEITÓRIOS	UN	10		

....., de..... de 2024.

Responsável da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Prezados Senhores,

A Empresa....., situada à.....(endereço completo), inscrita no CNPJ CONTA CORRENTE:..... BANCO(COD):..... AGÊNCIA(COD):....., e telefones/fax para contatos:, por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico nº. 90033/2024** e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Declaramos concordar com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I** do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de..... (**mínimo de 60 dias**), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que o(s) item(ns) abaixo será(ão) fornecido(s) de acordo com suas respectivas especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que o valor UNITÁRIO e TOTAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

DECLARAMOS ACEITAR COTAR OS BENS OBJETO DO CERTAME COM PREÇOS IGUAIS AO DA LICITANTE VENCEDORA, NAS MESMAS UNIDADES E QUANTITATIVOS, CONFORME TABELA ABAIXO:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA COMPLETA PARA GABINETE MAGISTRADO (DIÁLOGO À ESQUERDA OU À DIREITA	UN	16		
2	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS, EM MDF, PADRÃO GABINETE DE DESEMBARGADOR / GABINETE JUIZ - MAGISTRADO	UN	30		
3	ARMÁRIO ALTO, COM 2 PORTAS,	UN	15		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

	PADRÃO GABINETE DE DESEMBARGADOR / GABINETE JUIZ -MAGISTRADO				
4	ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS, PADRÃO GABINETE DE DESEMBARGADOR / GABINETE JUIZ -MAGISTRADO	UN	15		
TOTAL DO LOTE 1					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR, 180 x 160 CM	UN	3		
6	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR, 160 x 140 CM	UN	25		
7	POSTO DE TRABALHO COM 01 LUGAR PARA SERVIDOR	UN	100		
8	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS, EM MDF	UN	100		
9	ARMÁRIO ALTO, COM 2 PORTAS	UN	35		
10	ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS	UN	20		
11	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 120 CM	UN	5		
12	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 90 CM	UN	5		
13	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 70 CM	UN	5		
14	MESA COM TAMPO LINEAR PARA IMPRESSORA	UN	5		
15	MESA COM TAMPO LINEAR PARA ESTAGIÁRIO	UN	30		
TOTAL DO LOTE 2					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

SEM LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MESA PARA SALA DE AUDIÊNCIAS	UN	5		
17	EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MESA DE REUNIÃO OVAL OU RETANGULAR MEDINDO 3,00 X 1,10 x 0,75 M	UN	4		
18	EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MESA DE REUNIÃO OVAL OU RETANGULAR MEDINDO 2,40 X 1,20 x 0,75 m	UN	4		
19	EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MESA PARA USO EM REFEITÓRIOS	UN	10		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2024
Pregão Eletrônico Nº 90033/2024- Processo TRT8ª nº 3276/2024

No dia...de...de 2024, no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, foram registrados, em sessão pública, o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s) abaixo discriminada(s) para eventual aquisição de estantes de aço a serem utilizadas nas unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I do edital - TERMO DE REFERÊNCIA e na Proposta de preços, independentemente de transcrição, por serem partes integrantes desta Ata de Registro de Preço.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA COMPLETA PARA GABINETE MAGISTRADO (DIÁLOGO À ESQUERDA OU À DIREITA	UN	16		
2	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS, EM MDF, PADRÃO GABINETE DE DESEMBARGADOR / GABINETE JUIZ - MAGISTRADO	UN	30		
3	ARMÁRIO ALTO, COM 2 PORTAS, PADRÃO GABINETE DE DESEMBARGADOR / GABINETE JUIZ -MAGISTRADO	UN	15		
4	ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS, PADRÃO GABINETE DE DESEMBARGADOR / GABINETE JUIZ -MAGISTRADO	UN	15		
TOTAL DO LOTE 1					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR, 180 x 160 CM	UN	3		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

6	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR, 160 x 140 CM	UN	25		
7	POSTO DE TRABALHO COM 01 LUGAR PARA SERVIDOR	UN	100		
8	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS, EM MDF	UN	100		
9	ARMÁRIO ALTO, COM 2 PORTAS	UN	35		
10	ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS	UN	20		
11	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 120 CM	UN	5		
12	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 90 CM	UN	5		
13	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 70 CM	UN	5		
14	MESA COM TAMPO LINEAR PARA IMPRESSORA	UN	5		
15	MESA COM TAMPO LINEAR PARA ESTAGIÁRIO	UN	30		
TOTAL DO LOTE 2					

SEM LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MESA PARA SALA DE AUDIÊNCIAS	UN	5		
17	EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MESA DE REUNIÃO OVAL OU RETANGULAR MEDINDO 3,00 X 1,10 x 0,75 M	UN	4		
18	EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MESA DE REUNIÃO OVAL OU RETANGULAR MEDINDO 2,40 X 1,20 x 0,75 m	UN	4		
19	EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE	UN	10		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

PEQUENO PORTE MESA PARA USO EM REFEITÓRIOS				
--	--	--	--	--

Empresa vencedora (1º Lugar):
CNPJ:
Endereço:
Telefone: Fax:
E-mail:
Representante:
P. F.:

RELAÇÃO DE LICITANTES NA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO **ARTIGO 18 DO DECRETO Nº 11.462/2023**, A SEGUIR:

Empresa vencedora (2º Lugar):
CNPJ:
Endereço:
Telefone: Fax:
E-mail:
Representante:
C. P. F.:

2. ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

2.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no **ITEM 5.2 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

3. ENCARGOS DA DETENTORA DA ATA.

3.1. A DETENTORA atenderá as obrigações previstas no **ITEM 5.3 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

4. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

4.1. À **Detentora da Ata** caberá, ainda:

4.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

4.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

4.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

4.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Contratação.

4.2. A inadimplência da **Detentora da Ata**, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a **Detentora da Ata** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

4.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

4.5. **Não será admitida a subcontratação total ou parcial**, do objeto licitatório, conforme consta do **item 5.3, letra "J" do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, para a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, **nos termos da resolução nº. 229/2016 do CNJ**.

4.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.

4.8. A **Detentora da Ata**, deverá dispor de um endereço de **e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

4.9. A **Detentora da Ata** deverá **realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT**.

4.10. A **Detentora da Ata** deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT, **os documentos fiscais da própria empresa através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT para ateste da prestação do serviço e pagamento**.

4.11. A administração deverá abster-se de ações que possam ser consideradas como intervenção indevida na gestão interna do contratado, em atenção ao disposto no Art. 48, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1. As especificações técnicas do(s) item(s)/lote(s) registrado(s) esta(ão) detalhada(as) em suas respectiva(s) descrição(ões) no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 90033/2024** que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

5.2. Os prazos, procedimentos prévios e forma de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 90033/2024** que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

5.3. O detentor da Ata de Registro deverá informar ao TRIBUNAL sobre quaisquer situações que possam vir a alterar as condições do compromisso assumido, bem como prestar esclarecimento que se fizerem necessários, sempre que requisitado.

5.4. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme constam dos termos dos **Arts. 84 da Lei nº 14.133/2023 c/c Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023**, tendo início e vencimento em dia de expediente.

5.5. Em se tratando de execução de serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, será vedada a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO** e do Fornecedor Beneficiário.

5.7. Fica eleito o foro de Belém - PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES E NEGOCIAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderá ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observada a regra da anualidade e contados da data do orçamento a que se referem, e desde que nas hipóteses que se coadunarem com o objeto desta licitação decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Tribunal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado nos moldes do **Art. 26 do Decreto nº 11.462/2023**.

6.2.1. Frustrada a negociação de que trata este subitem, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, cabendo ao TRIBUNAL convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva, na ordem de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

classificação original, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado em igual oportunidade e negociação, quando possível.

6.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao **cancelamento da ata de registro de preços**, nos termos do disposto no **art. 29 do Decreto nº 11.462/2023**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.3. Caso **ocorra a redução do preço registrado resultado da negociação entre as partes**, o Tribunal comunicará aos órgãos e às entidades que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **Art. 35 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 124 da Lei n 14.133/2021**.

6.3. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o **fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será a ele **facultado requerer** ao Tribunal a alteração do preço registrado, mediante **comprovação de fato superveniente** que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos moldes do **Art. 27 do Decreto nº 11.462/2023**.

6.3.1. o fornecedor **encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos** que **demonstre a inviabilidade do preço registrado** em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de **não comprovação da existência de fato superveniente** que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Tribunal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de **cancelamento do seu registro**, nos termos do disposto no **art. 28 do Decreto nº 11.462/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, e na legislação aplicável.

6.3.3. Na hipótese de **cancelamento do registro do fornecedor**, nos termos do disposto no **subitem 6.3.2**, o Tribunal **convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

6.3.4. Inexistindo êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá ao **cancelamento** da Ata de registro de preços, nos termos do disposto no **art. 29 do Decreto nº 11.462/2023**, e adotará as medidas cabíveis para a **obtenção da contratação mais vantajosa**.

6.3.5. Na hipótese de **comprovação do disposto no subitem 6.3**, o Tribunal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O Tribunal **comunicará aos órgãos e às entidades que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado**, para que **avaliem a necessidade de alteração contratual**, observado o disposto no **Art. 35 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 124 da Lei n 14.133/2021**.

6.4. Em qualquer das hipóteses, a fixação de novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis.

6.5. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto do **inc. VIII do Art. 82 da Lei n 14.133/2021 e inc. VII do Art. 15 do Decreto nº 11.462/2023.**

6.6. Observando o termos da norma contida do **Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023**, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

6.7. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sob os termos do **Art. 24 do Decreto nº 11.462/2023**, serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

6.7.1. O disposto no **caput** observará os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Belém/PA, de de 2024

Presidente do TRT8

Representante da Empresa

ANEXO V

CONTRATO TRT Nº XXX/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS SOB MEDIDA, A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SETORES DESTA TRIBUNAL, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTES: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, nº 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, e a Empresa xxxxxxxx, doravante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e CONTRATADA.

REPRESENTANTES: O(A) Sr^(a). xxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx - SEGUP/PA, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **Exm^o(a). Sr^(a). Presidente(a) do Tribunal** do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, representa a UNIÃO, e o(a) Sr^(a). xxxxxxxx, C.P.F. Nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, representa a CONTRATADA.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxx e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o nº xxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada, através do **Pregão Eletrônico nº 90033/2024**, **Processo T.R.T. Nº 3276/2024**, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº 8.078/1990** e do **Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. O Presente instrumento tem por objeto o fornecimento e serviços de montagem de MOBILIÁRIOS SOB MEDIDA,, a serem utilizados nos diversos setores deste Tribunal, incluídos os serviços de montagem e assistência técnica no período de garantia, conforme condições, especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência, anexo I** deste contrato e **Apensos**, que são partes integrantes deste instrumento e na proposta comercial, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$... (...), correspondente as valores detalhados na(s) tabela(s) abaixo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA COMPLETA PARA GABINETE MAGISTRADO (DIÁLOGO À ESQUERDA OU À DIREITA	UN	16		
2	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS, EM MDF, PADRÃO GABINETE DE DESEMBARGADOR / GABINETE JUIZ - MAGISTRADO	UN	30		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

3	ARMÁRIO ALTO, COM 2 PORTAS, PADRÃO GABINETE DE DESEMBARGADOR / GABINETE JUIZ -MAGISTRADO	UN	15		
4	ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS, PADRÃO GABINETE DE DESEMBARGADOR / GABINETE JUIZ -MAGISTRADO	UN	15		
TOTAL DO LOTE 1					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR, 180 x 160 CM	UN	3		
6	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR, 160 x 140 CM	UN	25		
7	POSTO DE TRABALHO COM 01 LUGAR PARA SERVIDOR	UN	100		
8	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS, EM MDF	UN	100		
9	ARMÁRIO ALTO, COM 2 PORTAS	UN	35		
10	ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS	UN	20		
11	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 120 CM	UN	5		
12	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 90 CM	UN	5		
13	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 70 CM	UN	5		
14	MESA COM TAMPO LINEAR PARA IMPRESSORA	UN	5		
15	MESA COM TAMPO LINEAR PARA ESTAGIÁRIO	UN	30		
TOTAL DO LOTE 2					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

SEM LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MESA PARA SALA DE AUDIÊNCIAS	UN	5		
17	EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MESA DE REUNIÃO OVAL OU RETANGULAR MEDINDO 3,00 X 1,10 x 0,75 M	UN	4		
18	EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MESA DE REUNIÃO OVAL OU RETANGULAR MEDINDO 2,40 X 1,20 x 0,75 m	UN	4		
19	EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MESA PARA USO EM REFEITÓRIOS	UN	10		

3.2. As especificações técnicas dos itens contratados estão detalhadas em suas respectivas descrições no **ANEXO I - Termo de Referência** que integram este contrato, independentemente de transcrição.

3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços de montagem, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, conforme segue:

Exercício Orçamentário	XXXX	
Processo Administrativo	XXXX/202X	
Programa	XXXXXX	XXXXXXXX XXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Elemento de Despesa	X.X.XX.XX	XXXXXXXX XX XXX-XX-XXXX
Descrição	XXXXX XXXX XXXXXXX.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

Valor	R\$

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	X	R\$ X,00	R\$ X,00
2	XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	X	R\$ X,00	R\$ X,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS NA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O objeto deste contrato deverá ser executado nos prazos e procedimentos previstos nos (sub)item(ns) 6.4 à 6.6 do ANEXO I - Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

5.2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, **regular-se-ão** pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado (Art. 89 c/c Inc. III, Art. 92 ambos da Lei 14.133/2021)

5.3. O contrato **deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; outrossim, observando-se rigorosamente as **especificações e exigências** nele definidas e no Anexo I - Termo de Referência.

5.4. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser aqui introduzidas com observância no que for compatível ao objeto deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

5.5. Os **atrasos** na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de **casos fortuitos ou de força maior** conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

5.5.1.. Na ocorrência de tais fatos, os **pedidos de prorrogação** deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas após o evento.**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

6.1. O prazo de vigência deste contrato será **de 1 (um) ano**, que poderá ser prorrogado nos moldes do **Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.**

6.1.1. A contagem do prazo de vigência se inicia na data da assinatura deste contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

6.2. A divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é **condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos** e deverá ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de sua assinatura (**Inc. I, Art. 94, Lei nº 14.133/2021**).

6.3. Os prazos para **entrega/fornecimento e conclusão dos serviços de assistência técnica dentro da garantia** estão previstos do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.4. O prazo de **garantia mínima de 5 (cinco) anos** será acrescido ao prazo de vigência contratual, contados a partir do recebimento definitivo dos objetos, conforme consta do **item 6.7 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

7.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no **subitem 5.2 do ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.

8.1. A contratada atenderá as obrigações previstas no **subitem 5.3 do ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do objeto ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item contratual, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

9.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme consta do **subitem 5.3, letra "J" do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução nº. 07/2005 do CNJ.** A vedação contida na **Resolução nº. 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução nº. 229/2016 do CNJ.**

9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.**

9.8. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>;

9.9. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, **regular-se-ão** pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado (**Art. 89 c/c Inc. III, Art. 92 ambos da Lei 14.133/2021**)

10.2. O contrato **deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da **Lei 14.133/2021**, e cada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; outrossim, observando-se rigorosamente as **especificações** e **exigências** nele definidas e no **Anexo I - Termo de Referência**.

10.3. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser aqui introduzidas com observância no que for compatível ao objeto deste contrato.

10.4. Os **atrasos** na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de **casos fortuitos ou de força maior** conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

10.4.1. Na ocorrência de tais fatos, os **pedidos de prorrogação** deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente **formalmente designados pela CONTRATANTE** conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete **acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar** a prestação do objeto, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem;

11.2. A fiscalização adotará os **seguintes mecanismos** para realizar a **comunicação** com a CONTRATADA:

- a) Via telefone;
- b) Via ofício ou notificação;
- c) Via e-mail;
- d) Via presencial.

11.3. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao objeto;

11.4. Durante a execução do objeto deste contrato, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 90033/2024**, ou, ainda, nas disposições deste decorrente Instrumento Contratual;

11.4.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.5. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 90033/2024**;

11.6. A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRT8 ou terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.7. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;

11.8. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade da prestação do objeto;

11.9. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

11.10. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

11.11. O Gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de **assessoramento jurídico** e de **controle interno do Tribunal**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (§ 3º, Art. 117, Lei 14.133/2021).

11.12. O contratado será obrigado a **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato** em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.13. Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

11.14. Definição de papéis e responsabilidades:

PAPEL	RESPONSABILIDADES
	Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica;
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
	Representar o TRT8 nas questões técnicas e operacionais do Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

Fiscal	Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;
	Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
	Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.
Gestor do Contrato	Representar a Unidade Demandante do TRT8 acompanhando toda a execução do Contrato;
	Gerenciar a execução do Contrato;
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
	Representar o TRT8 nas questões administrativas e financeiras;
	Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.
Preposto	Representar a empresa contratada;
	Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao TRT8, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;
	Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.

11.15. A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão definido no Manual de Gestão e fiscalização de Contratos Administrativos, constante no endereço: https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf

11.15.1. Nos termos do **Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8** será **designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização** para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.15.1.1. O **Fiscal do Contrato** deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seu(s) anexo(s)/apenso(s) e os termos de sua proposta, sobre os aspectos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

11.16. O **acompanhamento e a fiscalização** da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do(s) objeto(s) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.

11.17 - Compete ao(s) FISCAL(IS) TÉCNICO(S) auxiliar(em) o GESTOR DO CONTRATO no exercício de suas funções, recaindo a indicação preferencialmente em servidor lotado nas unidades servidas pelos postos terceirizados.

11.18 - Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, conforme consta do **item 5.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das **faltas, falhas e irregularidades** constatadas, sob pena de aplicação de glosas quando do pagamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

12. A aquisição dos mobiliários será orientada a partir dos requisitos referentes a especificações técnicas e condições de fornecimento constantes do **item 3 do anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

13.1. Os produtos e serviços desta contratação serão recebidos por comissão de recebimento a ser designada pelo TRT, na forma a seguir:

13.1.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será emitido por membros da Equipe de Gestão da Contratação (EGC) de acordo com o definido no **Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 636/2018)**, em até **10 (dez) dias corridos** após a entrega do objeto, compreendendo dentre outras listadas no Manual, as seguintes verificações, no que couber:

13.1.1.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

13.1.1.2. Condições da embalagem e/ou do material.

13.1.1.3. Quantidade entregue.

13.1.1.4. Apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preços unitário e total;

13.1.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto, que far-se-á mediante termo circunstanciado, será emitido por membros da Equipe de Gestão da Contratação (EGC) de acordo com o definido no **Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 636/2018)**, em até **10 (dez) dias corridos** após a entrega do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

objeto e emissão da Nota Fiscal, compreendendo dentre outras listadas no Manual, as seguintes condições, no que couber:

13.1.2.1. Compatibilidade dos produtos e/ou serviços entregues com as especificações exigidas neste documento e constantes da proposta da empresa fornecedora.

13.1.2.2. Correspondência de marca/modelo dos produtos com os indicados na proposta do fornecedor.

13.1.2.3. Apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preços unitário e total.

13.1.3. Os mobiliários desmontados deverão ser apresentados em embalagens com informações precisas para a identificação do objeto contratado, inclusive nos casos de mobiliários desmontados em volumes/embalagens distintas, permitindo à Fiscalização contratual quantificar e individualizar as partes constituintes e acessórios de cada item do Contrato para fins de recebimento definitivo dos mobiliários desmontados, conforme consta do **subitem 6.3.2 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

13.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso no prazo estabelecido para a prestação do objeto, deve a CONTRATADA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após à ocorrência do evento, submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão.

13.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas nesta Contratação, no prazo anotado durante o recebimento definitivo, a FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA para que, observado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de notificação, para correção dos defeitos ou falhas identificadas ou substituição do produto considerado inadequado.

13.4. O não refazimento da prestação do objeto deste Instrumento nos prazos estipulados nesta Contratação, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

13.5. A atestação será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.

13.5.1. O Recebimento Definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado.

13.6. Competirá à CONTRATADA arcar com ônus da retirada dos materiais e/ou executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório. Neste caso, não será interrompida a contagem do prazo de entrega, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO.

14.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pelo Diretor(a) Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para **acompanhar, orientar e fiscalizar** a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

14.2. A FISCALIZAÇÃO anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO.

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar/enviar a Nota Fiscal/Fatura contendo do contrato à Equipe de Gestão da Contratação (EGC), para fins de ateste, liquidação e pagamento.

15.2. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), satisfeitas as condições **da cláusula 13.**

15.3. O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo creditado em conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo dos **produtos/serviços.**

15.4. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de **10 (dez) dias consecutivos.**

15.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.5. A fim de viabilizar os pagamentos, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal com discriminação de todos os itens a serem pagos, em sua totalidade, cabendo ao TRT o **atesto** para pagamento proporcional, conforme detalhado na cláusula anterior deste instrumento contratual;

15.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da **Constituição Federal;**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

15.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.8. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.9. Nenhum pagamento será efetuado a contratada na pendência da atestação de conformidade da prestação do objeto deste contrato, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto a **dimensão, qualidade e quantidade**, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme consta do **Art. 143 da Lei 14.133/2021**.

15.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.13. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

15.14. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

15.14.1. As faturas que apresentarem outras despesas relativas ao objeto que **não** sejam o **objeto contratado**, serão devolvidas para fins de regularização; outrossim, havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.15. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a **multas aplicadas e indenizações cabíveis** devidas pela contratada, nos termos do Edital; e, caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Tribunal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.16. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO como fato condicionante ao pagamento.

15.17. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

15.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada **não tenha concorrido de alguma forma** para tanto, fica convencionado que a **taxa de atualização e compensação financeira** devida pelo Tribunal, terá a aplicação da **seguinte fórmula**:

EM: $I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual= %

15.18.1. A atualização e compensação de que trata este subitem será devida no momento do pagamento.

15.19. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação do objeto deste instrumento contratual;

15.20. A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

16.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma como disciplina os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, que remete ao **Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021**, observando-se o que for compatível ao objeto deste contrato.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO.

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o TRIBUNAL, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato (anualidade), desde que haja a notificação do contratado nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser **formalmente motivada nos autos do processo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, as seguintes situações que forem aplicáveis ao objeto deste contrato, previstas no **Art. 137 da Lei nº 14.133/2021**:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de **normas editalícias** ou de **cláusulas contratuais**, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para **acompanhar e fiscalizar** sua execução ou por autoridade superior;

III - **alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de **falência** ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso **fortuito ou força maior**, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para **pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

17.4. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 que forem compatíveis ao objeto deste contrato.

17.5. A extinção do contrato poderá ocorrer sob as seguintes formas, conforme consta do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1. Determinada por **ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou

17.5.2. **Amigável/Consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;

17.5.3. Determinada por **decisão judicial**.

17.6. A extinção determinada por **ato unilateral da Administração** e a **extinção Amigável/Consensual** deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES.

18.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, cumprimento do objeto de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor estimado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento) pelo retardamento na execução dos serviços ou o atraso injustificado da entrega ou disponibilização das apólices de seguro;

18.1.2.1. Compreende-se como retardamento na execução dos serviços a demora injustificada em promover as indenizações decorrentes de sinistros, bem como a adoção das providências relativas ao aviso de sinistro e demais ações ao encargo da licitante vencedora, no prazo e condições previstas no ANEXO I - Termo de Referência.

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, quando praticadas as seguintes condutas previstas no incisos II a VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando da prática de condutas mencionadas no subitem anterior, que justifiquem neste caso a imposição de penalidade mais grave, além das seguintes:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. A multa de que trata o subitem 18.1.2 será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.

18.2.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes prazos e moldes extraídos da Lei nº 14.133/2021:

a) A aplicação das sanções acima descritas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

b) Na aplicação da sanção de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, será facultada a defesa do interessado/recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

c) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar que se encontra prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

intimação, e **decidido** no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

d) tanto o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

e) A aplicação das sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4 acima observarão, dentre outras normas, o que reza o Art. 158, Lei nº 14.133/2021.

f) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade nos moldes previstos no **Art. 163, Lei nº 14.133/2021.**

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente **registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo**, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

18.5.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.5.1.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas **não** consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, **seguirão seu rito normal na unidade administrativa.**

18.5.1.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.6. O **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de **publicidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.8. Os débitos do contratado para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com este TRIBUNAL, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1. O prazo de garantia, para os mobiliários deverá ser de **no mínimo 5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo emitido pelo Tribunal;

19.1.1. Na ocasião da entrega do material, os mobiliários deverão vir acompanhados dos respectivos certificados de garantia e manuais de operacionalização e regulação;

19.1.2. A CONTRATADA oferecerá plena garantia do perfeito funcionamento dos mobiliários, obedecidas às especificações técnicas, assim compreendida:

19.1.2.1. A CONTRATADA se encarrega, por si ou pela rede credenciada do fabricante, dos serviços de assistência técnica de manutenção e reparos dos mobiliários, substituindo todas as peças defeituosas, identificadas como tal pelos técnicos da CONTRATADA. A manutenção inclui, além das peças trocadas, toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços.

19.1.2.2. A CONTRATADA prestará os serviços de assistência técnica, sem ônus para o Tribunal, durante o período de garantia, nas seguintes localidades:

- a) Belém/PA;
- b) Ananindeua/PA (área metropolitana de Belém);
- c) Marabá (PA).

19.1.2.3. A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva (por intermédio da CONTRATADA ou de sua credenciada, se for o caso) de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mobiliários em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

19.1.2.4. A Contratada deverá disponibilizar meio para abertura de chamado técnico "ON SITE" e através de telefone 0800 e/ou e-mail para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

abertura de chamado, devendo, necessariamente, ocorrer o fornecimento de número de controle de chamado aberto, para que seja possível acompanhar o andamento dos serviços.

19.1.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos mobiliários compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

19.1.2.6. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente 08 às 18 horas.

19.1.2.7. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contadas da solicitação efetuada;

19.1.2.8. O término do atendimento, considerando a colocação dos mobiliários em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, contados do atendimento. Para efeito deste item, deve ser considerado, ainda, o seguinte:

a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o mobiliário; e

b) o término do reparo do mobiliário: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

19.1.2.9. Havendo necessidade de troca de peças, o término do atendimento não poderá ultrapassar o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da informação da Contratada à Fiscalização sobre a necessidade de troca da(s) peça(s).

19.1.2.10. A CONTRATADA aplicará no mobiliário, quando necessária a substituição, partes e peças originais, adequadas, novas, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizada pelo TRIBUNAL.

19.1.2.11. As peças substituídas pertencerão à CONTRATADA.

19.1.2.12. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica o Tribunal autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos mobiliários ofertados, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Instrumento.

19.1.2.13. Caberá à Contratada trocar o mobiliário ofertado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, **se no período de 15 (quinze) dias corridos ocorrerem defeitos** sistemáticos que não sejam corrigidos nos prazos definidos no **anexo I - Termo de referência do edital**;

19.1.2.14. Os serviços de assistência técnica serão prestados ON SITE, nas cidades definidas como locais de montagem dos mobiliários ou na sede da empresa de assistência técnica autorizada, pela CONTRATADA, localizadas nessas cidades.

19.1.2.15. Serão da exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal incumbido da substituição do mobiliário, bem como das despesas relacionadas com a assistência técnica dentro do período de garantia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

20.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico nº 90033/2024 e seus Anexos.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA NULIDADE DOS CONTRATOS

21.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos, previstos no **CAPÍTULO XI da Lei nº 14.133/2021:**

- I** - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- II** - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- III** - motivação social e ambiental do contrato;
- IV** - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- V** - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços/objetos já executados/fornecidos;
- VI** - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- VII** - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- VIII** - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- IX** - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- X** - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- XI** - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

21.1.1. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

21.2. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do **art. 147 da Lei Nº 14.133/2021**, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

21.2.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

21.2.2. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
REGISTRO DE PREÇOS

21.3. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

21.4. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

22.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.

22.2. As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, assim como os casos omissos, serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor -e normas e princípios gerais dos contratos.

22.3. É vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

22.4. Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na **Portaria PRESI nº 279/2022** (estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho - TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link <https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-no-relacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-servicos-e>

22.5. O CONTRATADO, através do **endereço de e-mail válido**, fornecido no ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO.

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

22.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), XXX de XXX de 2024.

